



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 04 a 10 de outubro de 2015 * nº 1497 * Pág. 001/25

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.567, de 24 de setembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097667/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

	R\$
04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
12.361.5001 - 2355 - Encargos com Água da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
04.122.5001 - 2302 - Encargos com Água do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL	1.400.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.103 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00

02.108 - Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial

08.422.5551 - 4399 - Criação do Centro de Referência Municipal da População Negra/Disk Racismo	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	29.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	29.000,00
14.422.5551 - 1495 - Assessoria Especializada	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	14.000,00
14.422.5551 - 1496 - Criação e Instalação de Planos e Conselhos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

14.422.5551 - 4349 - Apoio para Realização de Eventos da LGBT e da Igualdade Racial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00

14.422.5551 - 4398 - Juventude Viva Municipal	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
SUBTOTAL	310.000,00

06.000 - Secretaria da Administração

06.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00

04.129.5130 - 4390 - Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos-BNDES/PMAT	
4.4.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.000,00
4.4.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
4.4.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
4.4.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

04.122.5158 - 2212 - Programa de Combate a Dependência Química dos Servidores Municipais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	51.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

04.122.5393 - 2783 - Servidor (a) Padrão	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00

04.122.5394 - 2784 - Banco de Ideias	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.000,00
SUBTOTAL	235.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

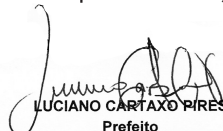
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	88.000,00
04.122.5001 - 2724 - Implementação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmeras	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	12.000,00
12.361.5001 - 2127 - Encargos com Locação de Veículos da SEDEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	165.000,00
12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.5001 - 2358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	155.000,00

12.361.5001 - 4261 - Aquisição de Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.361.5001 - 4374 - Gestão, Manutenção, Conservação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
SUBTOTAL	600.000,00
32.000 - Controladoria Geral do Município	
32.101 - Gabinete do Secretário	
04.124.5144 - 1320 - Reformar as Instalações Físicas da CGM	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
32.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	225.000,00
SUBTOTAL	255.000,00
TOTAL GERAL	1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de setembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.569, de 25 de setembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100418/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.410.000,00 (treze milhões, quatrocentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	900.000,00

12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	860.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.366.5180 - 2520 - Projovem Urbano	
3.3.90.04 - 11 - Contratação por Tempo Determinado	650.000,00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	11.000.000,00
TOTAL	13.410.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

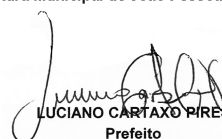
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	R\$
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	1.000.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	1.410.000,00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	11.000.000,00
TOTAL	13.410.000,00

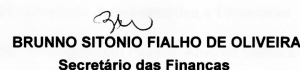
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de setembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.570, de 28 de setembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 101408/2015,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Artur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

	R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	450.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

	R\$
15.121.5561 - 1507 - Revitalização e Modernização do Parque Solon de Lucena, Praça da Independência e Obras de Infraestrutura Urbana, Drenagem e Pavimentação em Outras Áreas da Cidade	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL	450.000,00

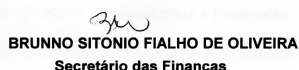
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de setembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.571, de 28 de setembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 101408/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

	R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.700.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

	R\$
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.700.000,00

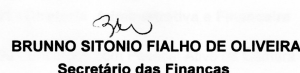
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de setembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.576, de 30 de setembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 102412/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Infraestrutura
11.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	700.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
TOTAL	800.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
04.102 - Departamento de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social

24.102 - Diretoria de Administração e Finanças
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>500.000,00</u>
TOTAL	800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de setembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças


11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	<u>300.000,00</u>
TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de setembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.577, de 30 de setembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 102133/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>800.000,00</u>
TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
04.122.5001 - 2429 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
11.107 - Diretoria de Obras	
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
15.452.5102 - 1085 - Programa IPTU Cidadão	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreras e Falésias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00

Decreto Nº 8.579, de 01 de outubro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089072/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.171.000,00 (um milhão, cento e setenta e um mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
	R\$
28.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	1.171.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
	R\$
28.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	200.000,00
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	67.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
05.103 - Unidade de Informática	
02.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
04.126.5067 - 2116 - Aquisição e Manutenção de Terminal Eletrônico para Consultas On-Line	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
05.104 - Coordenadoria de Contencioso	
02.062.5060 - 2117 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>20.000,00</u>
SUBTOTAL	500.000,00

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.128.5403 - 2807 - Capacitação e Treinamento de Servidores	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
07.102 - Coordenadoria de Informática	
04.126.5001 - 2675 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Informática	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
07.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
SUBTOTAL	150.000,00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Popular	
24.103 - Diretoria de Planejamento Habitacional	
04.126.5001 - 2771 - Implantação, Manutenção de Serviços de Informática e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional	
16.244.5134 - 2182 - Legalização Fundiária	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
16.482.5342 - 1186 - Implantação de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.000,00
16.482.5342 - 1187 - Implantação da Infraestrutura de Urbanização dos Projetos Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.000,00
16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
24.105 - Diretoria de Habitação Social	
04.244.5342 - 4307 - Apoio Administrativo para Serviços da Equipe de Assistência Médica	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
16.482.5342 - 1190 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Social	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	6.000,00
SUBTOTAL	82.000,00
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	109.000,00
SUBTOTAL	139.000,00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	31.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	49.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL GERAL	1.171.000,00

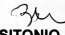
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNO SITIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8.581, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NA CRIAÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO CIDADÃO DIGITAL A SER IMPLEMENTADA NO BANCO CIDADÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a linha de crédito especial **Cidadão Digital** no âmbito do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – BANCO CIDADÃO destinado ao fomento da Tecnologia da Informação – TI.

Art. 2º. O valor alocado à Linha de Crédito Cidadão Digital é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – BANCO CIDADÃO.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a critério do Prefeito Municipal e em conjunto com o Comitê Gestor, a linha poderá receber aportes, arcando sempre o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – BANCO CIDADÃO.

Art. 3º A inscrição para participação na Linha de Crédito Cidadão Digital far-se-á através da adesão individual de cada empreendedor aos Editais de operação da forma de participação e financiamento de responsabilidade da PMJP e BANCO CIDADÃO.

Art. 4º Os financiamentos da Linha de Crédito Cidadão Digital serão concedidos observando-se os critérios de atividade e perfil do empreendedor e serão operacionalizados de acordo com o Regulamento do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios bem como as normas definidas pelo Regulamento Operacional do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – BANCO CIDADÃO o qual prestará assessoramento gerencial para os empreendedores que aderirem aos Editais e estabelece as seguintes orientações básicas a serem observadas pelos interessados:

I - Observar o pleno atendimento da legislação sócio ambiental em vigor;

II - Os empreendedores deverão elaborar planos de negócio em consonância com o Regulamento do Programa do BANCO CIDADÃO;

Art. 5º A finalidade desta Linha de Crédito é proporcionar a implantação, realocação, modernização e expansão de empreendimentos na área de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Poderão ser realizados contratos de empréstimo no valor de até 15 (quinze) salários mínimos para investimento fixo ou capital de giro e sobre investimentos mistos.

§ 1º. Os empréstimos tem como encargos de normalidade a taxa de administração no valor correspondente a 0,9% (zero virgula nove por cento) ao mês.

Art. 7º. O pagamento do financiamento será feito em parcelas mensais, calculadas consoante a divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar.

§ 1º. O prazo para pagamento será de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o que determinar o Plano de Negócio.

§ 2º. Em caso de inadimplemento será cobrado sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s), além dos juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento).

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 7.206, de 10 de junho de 2011, que criou a linha de crédito especial para o fomento da tecnologia da informação no âmbito do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios de João Pessoa-EMPREENDEDER/JP.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 08 DE OUTUBRO DE 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 885

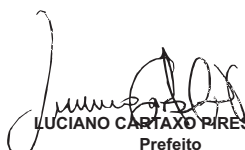
Em, 01 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/089511 e Ofício nº 178/SETUR de 07 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Designar ADRIANO LIMA DA SILVA, matrícula nº 66.087-6, para responder pelo cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE TURISMO, durante o afastamento do titular que se encontra de licença gestante, no período de 03 de agosto de 2015 até 29 de janeiro de 2016.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 886

Em, 05 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EDIVAN DA SILVA, matrícula nº 59.401-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ACESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 887

Em, 06 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DENIS SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 82.137-3 do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 888

Em, 06 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2001 de 30 de setembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCAS CARLOS DE BRITO, matrícula nº 76.206-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 889

Em, 06 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2002 de 30 de setembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar FLAVIANA RIBEIRO DE MEDEIROS BATISTA FREIRE, matrícula nº 69.779-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE – CAIS CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 890

Em, 06 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 06/GAPRE de 06 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA, matrícula nº 83.284-7, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 891


Em, 06 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 06/GAPRE de 06 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA, matrícula nº 83.284-7, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 892


Em, 06 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 06/GAPRE de 06 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear INACIO MACHADO DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 893

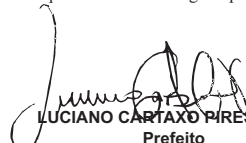
Em, 06 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 06/GAPRE de 06 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear SOLON ALVES DINIZ, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 895

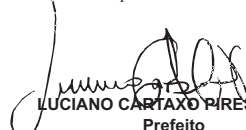
Em, 08 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/0105607 e Ofício nº 1748/PROGEM de 07 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Reintegrar ao cargo, **SUB-JUDICE**, conforme Procedimento Ordinário (7) 0815535-31.2015.8.15.2001, o servidor JARBAS PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 28.811-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 896

Em, 08 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/105565.

RESOLVE:

I – NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0819471-64.2015.8.15.2001, NADYA VASCONCELOS LEÔNICIO, inscrição nº. 384062193, classificada em 106 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA - MATEMÁTICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 624

Em, 04 de setembro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/101168.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora CLAUDINE DANTAS BENICIO, matrícula n.º 64.430-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que se encontra com vacância do cargo.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 625

Em, 05 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/0104486.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora TALITA BEZERRA DE FREITAS, matrícula n.º 65.088-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que se encontra com vacância do cargo.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 626

Em, 07 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/094960 - Ofício n.º 1165/DIREX, de 08 de setembro de 2015.

R E S O L V E: colocar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE, o servidor EDUARDO FIDELES DE SOUZA, matrícula n.º 69.045-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 627

Em, 07 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/103954.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RAISSA BASTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 68.996-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 628

Em, 07 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/103519.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ILKA DE CASTRO GOMES, matrícula n.º 27.356-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 629

Em, 07 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/103858.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CLEBER FERREIRA, matrícula n.º 82.507-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 630/15

Em, 9 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 28 de outubro (ponto facultativo) e por analogia com a Portaria do Governo Federal nº 15, de 3 de fevereiro de 2015, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em consonância com a Lei Municipal 2.380 de 26/03/1979, Art. 272 (Estatuto do Funcionário Público);

RESOLVE:

I – Determinar a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro) para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira) nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tendo em vista;

II – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 29/10/2015 (quinta-feira), exceto os que estiverem a serviço da comemoração da data alusiva, devidamente identificados;

III – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 03/11/2015 (terça-feira);

IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;

V – Executam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 631

Em, 08 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/098063.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA, matrícula nº. 31.688-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 632

Em, 08 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/095302.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS LEITE, matrícula nº. 10.755-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 633

Em, 08 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/090739.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora GERUZA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 28.835-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 634

Em, 08 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/088911.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora SANDRA MARIA FERREIRA DE LUCENA BORGES, matrícula nº. 18.521-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 635

Em, 08 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/084180.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor LUIZ GONZAGA SILVA, matrícula nº. 17.801-2, ocupante do cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 636

Em, 08 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/078157.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora TEREZINHA MENDES CAVALCANTI, matrícula nº. 69.101-1, ocupante do cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 637

Em, 08 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/075452.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora CARLA ELEONORA KAUFFMANN FIDALGO, matrícula nº. 54.988-6, ocupante do cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 638

Em, 08 de outubro de 2015.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/097833.

R E S O L V E: conceder a MARIA EUDESIA SULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.805-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 639

Em, 08 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/101201.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ELLEN DIAS NICACIO DA CRUZ, matrícula nº 55.580-1, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 640

Em, 08 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/099860.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ANA FLÁVIA BARBOSA, matrícula nº 32.829-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde, enquanto durar o seu estágio probatório do cargo no qual foi empossada, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 241/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4623	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	64.890-6	SEDEC	28.08.15 A 23.02.16	180
4572	ADRIANA MEIRA TIBURTINO	76.990-8	SMS	24.08.15 A 22.09.15	30
4560	ALCILEIDE MOURA M. FERREIRA	80.661-7	SMS	02.09.15 A 28.02.16	180
4616	ALESSANDRA FERREIRA CADENA BIEDA	33.004-3	SMS	01.09.15 A 10.09.15	10
4608	ALYSSON SALVINO BARBOSA	80.761-3	SMS	01.09.15 A 04.09.15	04
4581	ANA LUCIA DE CARVALHO	33.459-6	SMS	03.09.15 A 17.09.15	15
4585	ANDREA FERNANDES DA SILVA	77.031-1	SMS	08.09.15 A 15.09.15	08
4657	ANDREIA MAIA ACCIOLY MOREIRA	59.889-5	SEDEC	03.09.15 A 17.09.15	15
4563	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	05.09.15 A 03.12.15	90
4576	CARLOS COSTA SOBRINHO	77.911-3	SEDEC	30.08.15 A 05.09.15	07
4578	CARLOS COSTA SOBRINHO	77.911-3	SEDEC	06.09.15 A 13.09.15	08
4526	CELLY REJANE M. SOBRAL FIGUEIREDO	32.929-1	SMS	25.08.15 A 23.10.15	60
4646	CILEIDE GREGORIO DE OLIVEIRA	67.568-7	SEDEC	08.09.15 A 22.09.15	15
4619	CRISTINA BEZERRA PEREIRA	83.354-1	SMS	12.09.15 A 21.09.15	10
4559	DAMIANA BEZERRA DA SILVA	45.375-7	SEDEC	08.09.15 A 22.09.15	15
4660	EDUARDO FIDELIS DE SOUZA	69.045-7	SEDEC	09.09.15 A 08.10.15	30
4558	ERICA DAL BIANCO	77.208-9	SMS	01.09.15 A 05.09.15	05
4574	FABIO JOSE DE OLIVEIRA CASTOR	11.214-3	SMS	06.09.15 A 04.12.15	90
4438	FABRICIA MOREIRA F. DANTAS	59.547-1	SEDEC	21.08.15 A 22.08.15	02
4582	FERNANDA DANTAS DE O. MARINHO	75.625-3	SEDEC	31.08.15 A 14.09.15	15
4635	GERUZA ALVES DOS SANTOS	28.835-7	SEDEC	13.09.15 A 11.12.15	90
4615	GILVANDRO MARINHO DE SOUZA	29.443-8	SEDEC	09.09.15 A 16.09.15	08
4586	GILVANINA REMIGIO DOS SANTOS	28.446-7	SEDEC	02.09.15 A 16.09.15	15
4604	IVSON REGIS G. DE ARAUJO	78.679-9	SEMUSB	07.09.15 A 05.12.15	90
4634	JESSICA VICENTE SOUSA DA SILVA	75.633-4	SEDEC	02.09.15 A 28.02.15	180
4603	JOSE GALBER CAVALCANTE	82.968-4	SMS	02.09.15 A 05.09.15	04
4583	JOSE ROBERTO CAVALCANTI DE ASSIS	28.814-4	SEDEC	08.09.15 A 07.10.15	30
4609	JOSEANE ARAGAO MARCIEL	61.511-1	SMS	01.09.15 A 15.09.15	15
4597	JOSILENE RODRIGUES CHAVES	59.806-2	SEDEC	09.09.15 A 08.10.15	30
4580	LAUDICEA DA SILVA SALES	33.714-5	SMS	02.09.15 A 01.10.15	30
4606	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	03.09.15 A 17.09.15	15
4493	LUCIANA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA	28.349-5	SEDEC	16.09.15 A 14.11.15	60
4570	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	29.743-7	SEDEC	08.09.15 A 06.12.15	90
4605	MARIA DA LUZ COSTA	27.261-2	SMS	02.09.15 A 31.10.15	60
4554	MARIA DA PENHA DA S. PAIVA	33.644-1	SEDEC	06.08.15 A 04.10.15	60
4626	MARIA DE FATIMA PEREIRA XAVIER	12.202-5	SEDEC	07.09.15 A 06.10.15	30
4571	MARIA DE FATIMA S. DA NOBREGA	23.310-2	PROGEM	27.08.15 A 10.09.15	15
4433	MARIA ELIZABETE M. DA NOBREGA	25.889-0	SEDEC	14.08.15 A 15.08.15	02
4592	MARIA GORETTI L. DE OLIVEIRA	17.623-1	SEDEC	31.08.15 A 28.11.15	90
4598	MARIA JOSE DA SILVA	33.236-4	SMS	03.09.15 A 17.09.15	15
4636	MARIA LAUDICEIA DA SILVA	30.738-6	SEDEC	08.09.15 A 22.09.15	15
4573	MARINALVA PEREIRA DE ARAUJO	83.185-9	SEDEC	04.09.15 A 01.03.16	180
4664	MARONI PESSOA DE MENDONÇA	30.960-5	SEDEC	11.09.15 A 09.12.15	90
4611	MAURICELIA ARAUJO DA SILVA	81.328-1	SEDEC	10.09.15 A 19.09.15	10
4587	MICHELLE SILVA BARBOSA	72.406-8	SEDEC	08.09.15 A 05.03.16	180
4593	RAQUEL DO AMARAL ATAIDE	33.171-6	SMS	08.09.15 A 07.10.15	30
4521	RENATO PESSOA VILLAR	81.009-6	SMS	01.09.15 A 05.09.15	05
4596	ROSANGELA PAULINO OLIVEIRA	28.324-0	SEDEC	04.09.15 A 02.11.15	60
4562	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	37.056-8	SEDEC	03.09.15 A 17.09.15	15
4566	ROSEANE ALVES DA SILVA	63.986-9	SMS	01.09.15 A 15.09.15	15
4591	ROSEVAL JOAO DA FONSECA	47.587-4	SEINFRA	01.09.15 A 15.09.15	15
4568	SEVERINA SANTANA DE OLIVEIRA	58.323-5	SEDEC	03.09.15 A 17.09.15	15
4602	SIMONE LIMA DA SILVA	44.241-1	SEDEC	07.09.15 A 14.09.15	08
4649	SONIA MARIA LEITE DA SILVA	23.763-9	SEDEC	10.09.15 A 17.09.15	08
4630	SUENIA CAROCA DE SOUZA	69.444-4	SMS	04.09.15 A 03.10.15	30
4607	THAIS PIQUET DE M. PIRES	79.163-6	SEDEC	31.08.15 A 14.09.15	15
4633	VALDIR PONTES DOS SANTOS	78.715-9	SEMUSB	07.09.15 A 13.09.15	07
4567	VALERIA FREIRE FRANCO	23.469-9	SEDEC	02.09.15 A 01.10.15	30
4561	VANUBIA SILVA DE OLIVEIRA	61.256-1	SMS	08.09.15 A 22.09.15	15
4661	VERONICA EBRAHIM QUEIROGA	24.867-3	SMS	31.08.15 A 04.09.15	05
4610	VERONICA MARIA S. DE ALBUQUERQUE	77.002-7	SMS	09.09.15 A 07.12.15	90
4584	WESCLEY ALYSSON GOMES FARIAS	96.163-1	SEDEC	14.08.15 A 12.09.15	30
4577	WESLANIA ANDRESA V. DA SILVA	82.125-0	SEDEC	04.09.15 A 18.09.15	15

Em, 06 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 242/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4724	ALEXANDRA DA SILVA CAMILO	78.728-1	SEMUSB	13.09.15 A 11.12.15	90
4757	ALIDEMON ARAUJO DE LIMA	69.248-4	SEDEC	14.09.15 A 13.10.15	30
4741	ANA MARIA SILVA	79.024-9	SEDEC	25.08.15 A 08.09.15	15
4775	ANDRÉ LUIZ R. BENCOETTI	78.843-1	SEMUSB	07.09.15 A 14.09.15	08
4641	ARLENE DAYANA V. SILVA	66.620-6	SMS	01.09.15 A 15.09.15	15
4773	CAMILA BATISTA DA SILVA	75.295-9	SMS	31.08.15 A 01.09.15	02
4565	CARLA ELEONORA KAUFFMANN FIDALGO	54.988-6	SEDEC	27.09.15 A 25.11.15	60
4752	CARLOS ANTONIO FIRMINO DA SILVA	69.880-6	SEDURB	12.09.15 A 26.09.15	15
4764	CECILIA CONCEIÇÃO DE S. LEÃO	27.258-2	SMS	08.09.15 A 06.11.15	60
4735	CLAUDIENE RODRIGUES RAMALHO	76.994-1	SMS	05.09.15 A 09.09.15	05
4756	CRISTIANE LOPES DUTRA	16.120-9	SMS	08.09.15 A 15.09.15	08
4754	DAUCIRÁ DE MELO OLIVEIRA	43.635-6	SEDEC	14.09.15 A 23.09.15	10
4655	DINACI TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	05.09.15 A 19.09.15	15
4738	ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	64.634-2	SMS	14.09.15 A 28.09.15	15
4645	ERIONILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	SEDEC	05.09.15 A 03.12.15	90
4681	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	11.09.15 A 09.11.15	60
4763	FRANCELINE EMANUELLE D. DA SILVA	82.898.0	SEDEC	15.09.15 A 18.09.15	04
4673	GERVANIELLE DA SILVA	66.932-6	SEDEC	11.09.15 A 08.03.16	180
4743	HALINE ANDREIA DA SILVA	62.782-8	SEDEC	04.09.15 A 01.03.16	180
652	HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	06.09.15 A 05.10.15	30
4789	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	24.246-2	SEDEC	18.09.15 A 16.12.15	90
4759	ILSON ROBERTO MORAIS SARAIVA	69.088-1	SEDEC	09.09.15 A 07.11.15	60
4712	JOELMA COELI DA SILVA	77.077-9	SMS	02.09.15 A 16.09.15	15
4707	JOSE ALEX FERREIRA DE QUEIROZ	80.079-1	SEM HAB	10.09.15 A 14.09.15	05
4648	JOSEFA GOMES DE SOUZA	28.272-3	SEDEC	10.09.15 A 08.11.15	60
4810	LADJANE RODRIGUES DE ALMEIDA	25.900-4	SEDEC	12.09.15 A 10.11.15	60
4750	LARISSA PEREIRA CAMPOS M. SOBRAL	74.470-1	PROCON	08.09.15 A 17.09.15	10
4748	LAUDICEA SANTOS DA COSTA	50.313-4	SEDEC	14.09.15 A 23.09.15	10
4788	LEUCIMAR B. SOARES DA SILVA	14.084-8	SMS	15.09.15 A 13.11.15	60
4620	LOURENÇO MARCONI DE L. LUCENA	09.669-5	SMS	05.09.15 A 03.12.15	90
4758	LUCIA DE FATIMA A. DA COSTA	28.534-0	SEDEC	16.09.15 A 14.11.15	60
4705	LUIZ CARLOS MARQUES	17.038-1	EMLUR	10.09.15 A 08.12.15	90
4647	MANOEL FELIX DA SILVA NETO	65.259-8	SMS	05.09.15 A 15.09.15	11
4772	MARCOS ANTONIO M. CAVALCANTE	47.400-2	SMS	11.09.15 A 25.09.15	15
4642	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	82.948-0	SMS	11.09.15 A 25.09.15	15
4662	MARIA DE LOURDES G. DE LIMA	27.297-3	SMS	05.09.15 A 22.09.15	18
4762	MARIA DO ROSARIO M. DE OLIVEIRA	28.221-9	SEDEC	14.09.15 A 13.10.15	30
4770	MARIA DO ROSARIO S. DA PENHA	23.814-7	SEDEC	11.09.15 A 16.09.15	06
4771	MARIA DO ROSARIO SANTOS	14.478-9	SMS	11.09.15 A 25.09.15	15
4737	MARIA DO SOCORRO DE S. TAVARES	18.364-4	SMS	15.09.15 A 29.09.15	15
4727	MARIA DO SOCORRO FELIX DE QUEIROZ	84.081-5	SEDEC	08.09.15 A 17.09.15	10
4710	MARIA DO SOCORRO MENDES	24.313-2	SEDEC	15.09.15 A 13.11.15	60
4640	MARIA ELIEZE DOS SANTOS	18.497-7	SEDEC	10.09.15 A 16.09.15	07
4663	MARIA ELIZABETE M. DA NOBREGA	25.889-0	SEDEC	24.08.15 A 22.09.15	30
4682	MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO	09.650-4	PROGEM	03.09.15 A 01.12.15	90
4790	MARIA NEIRISMAR DIAS DE MORAIS	58.921-7	SMS	16.09.15 A 30.09.15	15
4617	MARINALDO JOSE DE OLIVEIRA	24.486-4	SEMUSB	31.08.15 A 29.10.15	60
4638	MARTA LEONIRA DOS SANTOS	29.164-1	SEDEC	04.09.15 A 02.12.15	90
4637	MARTA LEONORA B. DOS SANTOS	59.585-3	SEDEC	04.09.15 A 02.12.15	90
4675	MARTINA RODRIGUES P. MENDES	70.525-0	SMS	08.09.15 A 07.10.15	30
4769	MONIQUE MANGUEIRA FIGUEIROA	76.894-4	SMS	09.09.15 A 13.09.15	05
4811	NAYANA CRISTINA G. DE CARVALHO	82.085-7	SEDEC	18.09.15 A 17.10.15	30
4749	PATRICIA KELLY FERREIRA	81.053-3	SMS	09.09.15 A 18.09.15	10
4753	PERICLES RONALDO S. CARNEIRO	12.730-2	SMS	16.09.15 A 30.10.15	45
4629	RISTIANE GOMES SOARES	73.601-5	SMS	03.09.15 A 17.09.15	15
4556	RITA DE CASSIA COSTA	30.6967	SEDEC	05.09.15 A 03.12.15	90
4654	RITA DE CASSIA DE M. MACHADO	18.115-3	SEDEC	07.09.15 A 05.11.15	60
4625	RITA DE LUZIER FERNANDES DA CRUZ	29.617-1	SEDEC	04.09.15 A 18.09.15	15
4745	SANDRA DE FATIMA PAULINO	54.723-9	SEDEC	14.09.15 A 16.09.15	03
4739	SUELY LIMEIRA DOS SANTOS	12.130-4	SEDEC	08.09.15 A 07.10.15	30
4746	TATIANE DA CONCEIÇÃO L. FERREIRA	81.464-4	PROGEM	10.09.15 A 24.09.15	15
4708	TEREZINHA MENDES CAVALCANTI	69.101-1	SEDEC	09.09.15 A 07.11.15	60
4685	VERONICA LEMOS V. DE NEGREIROS	73.430-6	SMS	11.09.15 A 10.10.15	30

Em, 06 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 243/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	083282	ALBERTO CARLOS G. DA SILVA	84.237-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
02	025319	ANA CRISTINA S. DOS SANTOS	41.827-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
03	087376/ 087378	DULCE EDITE S. LOSS	78.266-1	GAPRE	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
04	101063	EDLANIA MACEDO DE ARAUJO	32.956-8	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
05	08874	EDLANIA MACEDO DE ARAUJO	32.956-8	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
06	061196	EDVALDO ALVES CORREIA	72.545-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
07	096038	ELZIRA MARIA F. DE L. COSTEIRA	11.511-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL

08	036010	GILMARA APARECIDA MACIEL	74.984-2	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO RELATIVO A FEVEREIRO /2015
09	094496	ICARO TADEU B. NICOLAU	67.347-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
10	085799	JOAN PEREIRA DE MORAIS	47.549-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
11	092406	JOSÉ LEANDRO B. DA COSTA	80.581-5	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
12	101062	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	33.505-3	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
13	055990	MARIA DO CARMO B. DO REGO	35.895-9	SEAD	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	091970	MARIA LAURA DOS S. SILVA	59.694-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
15	055827	MARIZE PEREIRA P. RODRIGUES	78.174-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL /2015, E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
16	09860	MIRTES DE FATIMA M. DE OLIVEIRA	58.791-5	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
17	093923	SILVIA AZEVEDO SOUSA	54.848-1	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES DE AGOSTO/2015

Em, 06 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.º 244/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 094464	ANTONIO KLEBER M. DE MELO	10.673-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
02 095678	ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS	08.300-3	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 093114	CLAUDETE FREITAS CHAVES	18.167-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 092632	FERNANDO ANTONIO DE A. MACEDO	17.643-5	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
05 092664	GERMANA MARIA M. DE ARAUJO	16.421-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
06 092975	JESSEY MOURA DE OLIVEIRA	14.989-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
07 096202	JOSÉ COSTA	15.168-8	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
08 086268	JOSEFA VIRLANDIA L. PALITO	81.885-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL
09 095992	JURANDY PEREIRA DE L. JUNIOR	07.185-4	SEDEC	CONVERSÃO DE FÉRIAS
10 053475	MARIA DAS GRAÇAS B. RODRIGUES	71.639-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
11 095467	MARIA DO SOCORRO P. CAETANO	17.073-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
12 093130	MARIA JOSÉ DA S. SANTOS	17.224-3	SEMAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
13 092992	RISOLENE TRAJANO SOARES	18.432-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
14 095373	VANESSA SILVA LIMA	---	---	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Em, 06 outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 245/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 095182	ADEILDE PONTES DE LIMA	14.623-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 096911	CARMEN ETIENETTE DE O. MELLO	14.567-0	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 091539	CASSIA MONTEIRO ARAUJO	25.301-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 093664	EDILEUZA SOARES FIALHO	17.338-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
05 092041	FRANCISCO MARQUES DE MEDEIROS	11.472-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

06	078968	GIVALBERTO ALVES FERREIRA	18.026-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
07	094403	JOVENTINO JOAQUIM DA S. FILHO	15.734-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	097888	MARIA ANALENE S. AZEVEDO	24.785-5	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	094359	MARIA DO ROSARIO P. P. DINIZ	15.459-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	095350	MARIA EDNALVA C. ALVES	18.554-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	098670	SILVIANE PEREIRA S. DE ANDRADE	10.695-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
12	096008	ZELIA BENDITO S. DE SOUSA	18.003-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 06 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 246/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01	MARIA NORMA S. PARENTE	66.272-1	SEDEC	23 ANOS, 01 MES E 25 DIAS

Em, 06 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 247/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	EDSON GUEDES GOUVELA	11.022-1	SUGAM	1989/1990, 1995/1996 E 1996/1997	180
02	SEBASTIÃO AMARO DA SILVA	17.727-0	SEDEC	1987/1988, 1989/1990, 1991/1992 E 1995/1996	240
03	VALDECY TAVARES PEREIRA	11.354-9	SUGAM	1992/1993 E 1993/1994	120

Em, 06 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 248/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	EDILSON PEREIRA DA SILVA	04.902-6	SEDEC	1977/1997 – 1º E 2º DECENIOS	660

Em, 06 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº 112/GS/SMS.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.210, de 15 de Setembro de 2011, e **Considerando** a qualificação outorgada a Associação Brasileira de Beneficência Comunitária - ABBC, como Organização Social nos municípios de Barretos/SP, conforme Decreto nº 7.072/2012, e Itatiba/SP, conforme Contrato de Gestão nº 088/2012 e no Estado da Paraíba, conforme Portaria nº 586/SEAD;

Considerando, ainda, a comunicação feita pela instituição à Secretaria de Saúde de João Pessoa demonstrando a sua regularidade e a devida qualificação, nos termos da Lei Municipal nº 12.210, de 15 de Setembro de 2011;

Considerando, finalmente, o Pronunciamento Jurídico desta Secretaria de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 22.319/2014/SMS;

R E S O L V E confirmar, no âmbito do Município de João Pessoa, a **Associação Brasileira de Beneficência Comunitária - ABBC**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.095.412/0001-27, como Organização Social, para atuação na área de saúde.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 113/GS/SMS.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.210, de 15 de Setembro de 2011, e **Considerando** a qualificação outorgada ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, como Organização Social nos Estados da Bahia (Decreto Simples publicado no DOE/BAHIA, em 21/03/2012), Goiás (Decreto Estadual nº 7.650/2012) e nos Municípios de Casimiro de Abreu (Decreto Municipal nº 193/2013), Camaçari (Decreto Municipal nº 5.789/2014) e Bertioga (Decreto Municipal nº 2.169/2014);

Considerando, ainda, a comunicação feita pela instituição à Secretaria de Saúde de João Pessoa demonstrando a sua regularidade e a devida qualificação, nos termos da Lei Municipal nº 12.210, de 15 de Setembro de 2011;

Considerando, finalmente, o Pronunciamento Jurídico desta Secretaria de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 05.457/SMS;

R E S O L V E confirmar, no âmbito do Município de João Pessoa, o **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, inscrita no CNPJ nº 11.858.570/0001-33, como Organização Social, para atuação na área de saúde.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO SMS N.º 002/2015 João Pessoa/PB, 05 de outubro de 2015.

A Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa/Pb, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar a Dispensação de Medicamentos e Insumos para portadores de diabetes, usuários do SUS que dela necessitam.

Considerando que o Diabetes Mellitus (DM) constitui um transtorno metabólico de etiologias heterogêneas, caracterizado por hiperglicemia e distúrbios no metabolismo de carboidratos, proteínas e gorduras, resultantes de defeitos de secreção e/ou da ação da insulina.

Considerando que atualmente o *diabetes mellitus* está subdividido em quatro categorias principais: - *Diabetes mellitus* tipo 1 (DM1); - *Diabetes mellitus* tipo 2 (DM2); - *Diabetes mellitus* gestacional; e Outros tipos de diabetes.

Considerando que para o tratamento destas condições o arsenal terapêutico atual é amplo e baseia-se na utilização de medicamentos orais, com diversos mecanismos de ação, e alguns medicamentos injetáveis, estando dentre eles a insulina.

Considerando a Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, destinados ao monitoramento da glicemia capilar.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o Protocolo de Assistência e Dispensação de Medicamentos e Insumos para Portadores de Diabetes, parte integrante desta Resolução, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação do tratamento proposto.

Art. 2.º – Promover a integração entre avaliadores e especialistas nas áreas afins;

Art.3º - Divulgar, sob forma de Anexo, o formulário de solicitação dos produtos;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PORTADORES DE DIABETES.

1. INTRODUÇÃO

O Diabetes Mellitus (DM) constitui um transtorno metabólico de etiologias heterogêneas, caracterizado por hiperglicemia e distúrbios no metabolismo de carboidratos, proteínas e gorduras, resultantes de defeitos de secreção e/ou da ação da insulina.

Atualmente o *diabetes mellitus* é subdividido em quatro categorias principais:

- *Diabetes mellitus* tipo 1 (DM1): quando pouco ou nenhuma insulina é produzida pelo pâncreas.

- *Diabetes mellitus* tipo 2 (DM2): quando a falta da insulina pode ser relativa, ou seja alguns tecidos podem não responder adequadamente a atividade da insulina definindo uma demanda aumentada deste hormônio e o pâncreas não consegue ofertá-lo de forma a manter o equilíbrio metabólico.

- *Diabetes mellitus* gestacional: diabetes descoberto durante a evolução de uma gestação, podendo ser transitório ou definitivo.

- Outros tipos de diabetes: onde o diabetes se desencadeia associado ao uso de medicamentos ou a alterações genéticas específicas.

Para o tratamento destas condições o arsenal terapêutico atual é amplo e baseia-se na utilização de medicamentos orais, com diversos mecanismos de ação, e alguns medicamentos injetáveis, estando dentre eles a insulina.

Devido ao alto índice de morbimortalidade relacionado ao DM, considera-se atualmente como prioridade de saúde pública, a prevenção da doença e de suas complicações. Na Atenção Básica, ela pode ser efetuada por meio da prevenção de fatores de risco para diabetes como sedentarismo, obesidade e hábitos alimentares não saudáveis; da identificação e tratamento de indivíduos de alto risco para Diabetes (prevenção primária); da identificação de casos não diagnosticados de Diabetes para tratamento (prevenção secundária); e intensificação do controle de pacientes já diagnosticados visando prevenir complicações agudas e crônicas (prevenção terciária).

As complicações do Diabetes Mellitus (DM) representam um importante problema de saúde pública, já que para o tratamento das mesmas há necessidade de incorporação de técnicas de alto custo.

Neste sentido, a Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, estabelece o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, destinados ao monitoramento da glicemia capilar.

I- Medicamentos:

- a) Glibencamida 5 mg comprimido;
- b) Cloridrato de Metformina 500 mg e 850 mg comprimido;
- c) Glicazida 80 mg comprimido;
- d) Insulina Humana NPH – suspensão injetável 100UI/mL;
- e) Insulina Humana Regular - suspensão injetável 100UI/mL;

II- Insumos

- a) Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;
- b) Tiras reagentes da medida de glicemia capilar; e
- c) Lancetas para punção digital.

A abordagem terapêutica deve ser multiprofissional, incluindo a assistência farmacêutica, o monitoramento da glicemia capilar e outros parâmetros clínicos, planejamento da atividade física e orientação dietética. A participação do paciente e seu envolvimento constante e harmonioso com a equipe de saúde é fundamental para que as recomendações sejam seguidas e o tratamento, efetivo.

Diante do exposto, este Protocolo visa definir o fluxo de acesso aos usuários do Município de João Pessoa, na garantia do atendimento integral dentro dos parâmetros preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e da acessibilidade aos medicamentos e insumos da assistência farmacêutica padronizados aos usuários portadores de DM.

2. REQUISITOS BÁSICOS:

- Estar cadastrado na Estratégia de Saúde da Família ou no caso de usuários de área descoberta o usuário deve ser cadastrado na Unidade Básica de Saúde ou CAIS de sua referência como paciente portador de Diabetes tipo 1, 2 ou gestacional.
- Ser residente do município de João Pessoa e apresentar comprovante de residência (aguá, energia ou telefone) do mês vigente;
- Apresentar cartão SUS residente do Município de João Pessoa;
- Realizar consultas trimestrais com a equipe de saúde da ESF ou da UBS ou CAIS no qual está cadastrado, para monitoramento e controle.

3. DISPENSAÇÃO DE INSULINA NPH, REGULAR, SERINGAS E AGULHAS PARA PACIENTES EM USO DE INSULINA

- O paciente deverá ser cadastrado na unidade de acompanhamento ESF, UBS ou CAIS para os casos de usuários de área descoberta;
- Preencher a ficha de cadastro para paciente em uso de insulina e quantidade de seringas e agulhas disponibilizadas seguindo orientações do caderno da Atenção Básica (ANEXO 03)
- OBS* "A bibliografia internacional e a Portaria nº 2.583 do Ministério da Saúde, sobre o assunto considera como segura a reutilização limitada do conjunto seringa/agulha (acopladas), desde que respeitadas as orientações sobre armazenamento em geladeira ou em lugar adequado, com a devida proteção da agulha por sua capa protetora plástica. A higiene das mãos e dos locais de aplicação é fundamental para proporcionar a necessária segurança quanto à reutilização do conjunto seringa/agulha. Com base nessas considerações, consideramos adequada sua reutilização por até 08 aplicações, sempre pela mesma pessoa." <http://aps.bvs.br/aps/quantas-vezes-podemos-reutilizar-uma-seringa-para-aplicacao-de-insulina/>
- Parecer: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/02/agu-assegura-norma-sobre-reutilizacao-de-seringas-de-insulina-por-uma-mesma-pessoa>
- Quantidade de Seringas com Agulhas Acopladas a serem dispensadas por paciente no município de João Pessoa:

Seringas	30 unidades
----------	-------------

4. AUTOMONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR

De acordo com o anexo da portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, o automonitoramento da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado com Diabetes Mellitus insulino-dependente são indicados como critérios de inclusão para realizar o automonitoramento:

- O automonitoramento da glicemia capilar não deve ser considerado como uma intervenção isolada;
- Sua necessidade e finalidade devem ser avaliadas pela equipe de saúde de acordo com o plano terapêutico global, que inclui intervenções de mudança de estilo de vida e medicamentos;
- Deve estar integrado ao processo terapêutico e, sobretudo, ao desenvolvimento da autonomia do portador para o autocuidado por intermédio da Educação em Saúde;

- A indicação deve ser reavaliada e regulada a depender dos diversos estágios da evolução da doença, acordado com o paciente que deve ser capacitado a interpretar os resultados do Automonitoramento da Glicemia Capilar (AMGC) e fazer as mudanças apropriadas nas dosagens da insulina;
- O Automonitoramento da Glicemia Capilar (AMGC) deve ser oferecido de forma continuada para os pacientes selecionados de acordo com circunstâncias pessoais e quadro clínico e esses devem receber suporte continuado da equipe para garantir a eficácia do processo; a instrução inicial e a reinstrução periódica a respeito da monitorização da glicemia;
- O uso de medidores (Glicosímetros) e de tiras reagentes deve ser individualizado e atender às necessidades do paciente; e
- A amostra do sangue deve ser colhida na ponta dos dedos da mão, acessado com picada de lancetas, daí ser também chamada de glicemia em "ponta do dedo".
- A frequência do Automonitoramento da Glicemia Capilar (AMGC) deve ser determinada individualmente, dependente da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do paciente para o autocuidado e da sua capacidade de modificar sua medicação a partir das informações obtidas.
- A frequência diária recomendada é de **três a quatro vezes ao dia.**
- **OBS* Deverá vir explicitado pelo profissional médico a necessidade de dosagem diária ficando a dispensação de tiras de glicemia vinculadas ao que preconiza a Portaria GM nº 2.583 de 10 de Outubro de 2007, da seguinte forma: Dosagens de: 01 vez ao dia: 30 tiras; 02 vezes ao dia: 60 tiras; 03 vezes ao dia – 90 tiras mensais e 04 vezes ao dia – 120 tiras mensais.**

4.1 AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETRO

A dispensação dos insumos para o automonitoramento de glicemia capilar, é destinado apenas para paciente que fazem uso de insulina e seja necessário o automonitoramento, conforme regulamentado pela Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, e se dará seguindo os requisitos básicos (item 2) e preenchimento da ficha de solicitação e termo de responsabilidade do paciente.

Para portadores de diabetes em terapia com hipoglicemiantes orais e em uso de insulinas que não requeiram automonitoramento, recomenda-se a realização de dosagem de glicemia capilar nas Unidades de Saúde da Família, UBS ou CAIS pois não existem evidências científicas suficiente que o automonitoramento rotineiro da glicemia capilar nesses pacientes seja custo-efetivo para o melhor controle da glicemia.

4.2 CRITÉRIOS INCLUSÃO

Para receber os insumos como glicosímetro, tiras reagentes, lancetas para punção digital o usuário deverá enquadrar-se nos seguintes requisitos.

- Ser residente do Município de João Pessoa, usuário do SUS cadastrado no cartão SUS do município de João Pessoa;
- Ser usuário da rede básica de saúde com cadastro e acompanhamento trimestral na unidade de referência;
- Possuir laudo médico comprovando que se faz necessário o automonitoramento da glicemia capilar e quantidade de dosagem de glicemia, por médico da rede básica (ESF, UBS ou CAIS) do município de João Pessoa;
- Para casos de perdas, roubos ou furtos dos insumos fornecidos: Faz-se necessário a apresentação de um "Boletim de Ocorrência (B.O) e iniciar o trâmite para nova aquisição dos insumos de monitoramento passando o usuário a ser atendido de acordo com a disponibilidade da CAF;
- OBS* Para casos de Aparelho de automonitoramento/Glicosímetros que apresentem defeito pelo uso inadequado e que não sejam de sua função, o paciente deverá devolver o aparelho para análise e sendo constatado o defeito por má uso o paciente será atendido com novo equipamento de acordo com a disponibilidade do produto na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico).
- Apresentar documentação para cadastro;
- Preencher formulário de cadastro de usuário **ANEXO 2.**

4.3 CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

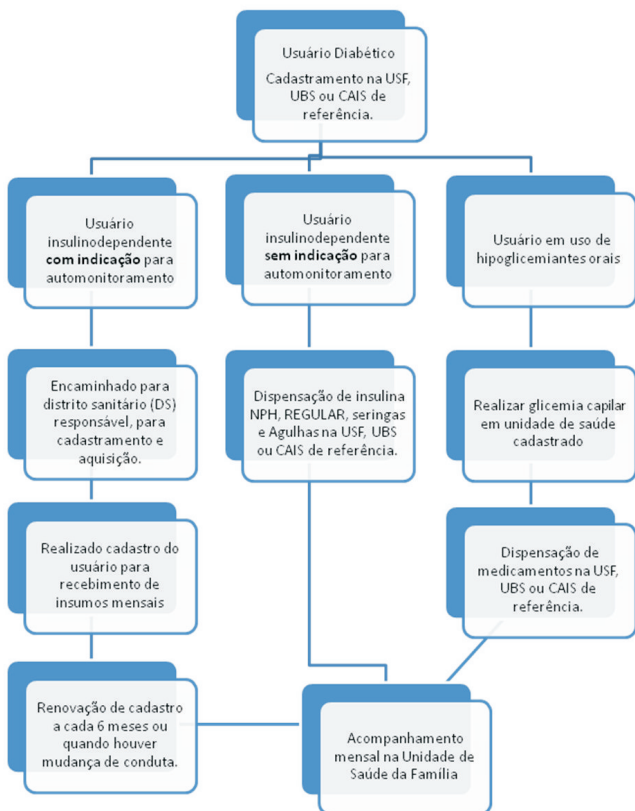
Os critérios de desligamento são:

- Suspensão médica de insulino terapia. Nos casos da usaria com diagnóstico de Diabetes gestacional após o parto com a normalização da glicemia e consequente descontinuidade do uso de insulina o equipamento deverá ser devolvido na Farmácia do Distrito Sanitário aonde foi recebido o equipamento.
- Mediante a não renovação semestral do cadastro (o cadastro na farmácia do Distrito Sanitário deve ser renovado a cada 06 meses através de

- Por não cumprir agenda trimestral de acompanhamento com a equipe de saúde da família, da Unidade Básica ou CAIS de referência para o território do usuário;
- Por **mudança de endereço para outro município** o usuário deverá entregar o aparelho no distrito sanitário para que seja dado baixo no Termo de responsabilidade;
- Por óbito.

Quando desligado do programa, o usuário ou seu responsável deverá devolver o aparelho glicosímetro na farmácia do distrito sanitário na qual fez o cadastramento, conforme orientação.

5. FLUXOGRAMA DE ACESSO




ANEXOS


Documentos Necessários à abertura de cadastro:

- Formulário de cadastro de usuário diabético insulino dependente para recebimento de insulina NPH e Regular**, preenchido para controle de dispensação na Unidade de Saúde.
- Formulário de cadastro de usuário diabético insulino dependente com indicação para automonitoramento de glicemia capilar** próprio, preenchido para solicitação, disponibilizados nos distritos sanitários.
- Laudo Médico Original:** laudo médico original atualizado com data máxima de 60 dias (sessenta dias), legível com carimbo e assinatura do profissional solicitante da rede básica de saúde, com quantidade de testes/dia de medida de glicemia capilar **de acordo com a Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007**. O laudo deverá ser atualizado pelo médico do Saúde da Família, UBS, CAIS ou endocrinologista da rede básica num prazo de 06 meses para substituição do laudo antigo e quando houver mudança de conduta no tratamento. A não renovação do laudo implicará na suspensão da oferta dos insumos.
- Documentação Complementar:**
 - Cópia do registro de Nascimento (se menor e não possuir documento de identidade RG);
 - Cópia simples do Registro Geral (RG) ou Carteira de Trabalho (página com identificação com foto e da qualificação civil) ou Carteira de Habilitação (com foto);
 - Cópia do CPF
 - Cópia do cartão SUS;
 - Cópia do comprovante de residência atualizado.

5. Termo de Compromisso e Responsabilidade: termo de compromisso assinado onde o usuário compromete-se em:

- Zelar pelo bom manuseio e conservação do aparelho glicosímetro. **Cabe salientar que o aparelho é de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, portanto deverá ser devolvido ao a farmácia do distrito quando não estiver mais sendo utilizado.**
- Devolver o aparelho após 6 (seis) meses a contar da data de abertura do cadastro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, se assim se fizer necessário, comprometendo-se em a devolvê-lo em perfeito estado após término do prazo, quando não houver mais indicação de automonitoramento de glicemia capilar, quando não estiver residindo no município de João Pessoa, ou por algum dos critérios de desligamento já mencionados neste protocolo.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA DE CADASTRO PACIENTE EM USO DE INSULINA			
Unidade de Saúde		Distrito Sanitário	
Endereço:		Nº Cartão SUS:	
Nome Completo:			
Data de Nascimento:		Fone:	
Nome da Mãe:			
Classe Clínica: DM 1 () DM 2 () Diabetes Gestacional ()		Ano de Diagnóstico:	
Tipo de Insulina Utilizada: NPH () Regular ()		Quantidade de frascos / mês:	
Nº de Seringas / mês:			

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA DE CADASTRO PACIENTE EM USO DE INSULINA			
Unidade de Saúde		Distrito Sanitário	
Endereço:		Nº Cartão SUS:	
Nome Completo:			
Data de Nascimento:		Fone:	
Nome da Mãe:			
Classe Clínica: DM 1 () DM 2 () Diabetes Gestacional ()		Ano de Diagnóstico:	
Tipo de Insulina Utilizada: NPH () Regular ()		Quantidade de frascos / mês:	
Nº de Seringas / mês:			

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIO INSULINO DEPENDENTE COM INDICAÇÃO PARA AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR

DADOS PESSOAIS DO USUÁRIO	
Unidade de Saúde	Distrito Sanitário
Endereço:	Nº Cartão SUS:
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Fone:
Nome da Mãe:	
Nome do Responsável Legal:	
Classe Clínica: DM 1 () DM 2 () Diabetes Gestacional ()	Ano de Diagnóstico:
Número de vezes que irá realizar o monitoramento: () 1 () 2 () 3 () 4	
Nº de Lancetas / mês:	
Nº de Seringas / mês:	
Nº de Tiras Reagentes / mês:	
INFORMAÇÕES AO PACIENTE:	
Os documentos devem ser apresentados as unidades de saúde da família, juntamente com o preenchimento deste formulário, e apresentados na unidade de dispensação de referência do município (CAIS Jaguaribe):	
<ol style="list-style-type: none"> Cópia do registro de Nascimento (se menor e não possuir documento de identidade RG); Cópia simples do Registro Geral (RG) ou Carteira de Trabalho (página com identificação com foto e da qualificação civil) ou Carteira de Habilitação (com foto); Cópia do CPF Cópia do cartão SUS; Cópia do comprovante de residência atualizado. 	

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu, _____, brasileiro (a), RG Nº _____, CPF _____, residente na rua _____, nº _____, bairro, _____, telefone, _____, mediante este instrumento de aceitação assumo os seguintes compromisso:

1. Zelar pelo bom manuseio e conservação do aparelho de glicosímetro, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Devolver o aparelho à farmácia do distrito após 6 (seis) meses a contar da data de abertura do cadastro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, se assim se fizer necessário, comprometendo-se em a devolvê-lo em perfeito estado após término do prazo, quando não houver mais indicação de automonitoramento de glicemia capilar, quando não estiver residindo no município de João Pessoa, ou por algum dos critérios de desligamento já mencionados neste protocolo.
3. Em caso de perda, roubo ou furto faz-se necessário a apresentação de Boletim de ocorrência, caso contrário fica o usuário impossibilitado de fazer nova aquisição, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2
4. **O aparelho é de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, portanto deverá ser devolvido ao a farmácia do distrito quando não estiver mais sendo utilizado por quaisquer dos critérios de desligamento ou por conveniência da administração.**

João Pessoa (PB), _____ de _____ de _____

(assinatura do usuário ou responsável)

(assinatura do responsável pela dispensação)

Atestamos que o aparelho glicosímetro foi devolvido em ___/___/___, nas seguintes condições:

- () Em perfeito estado
- () Apresentando defeito
- () Faltando peças ou acessórios
- () Houve perda, roubo ou furto

(responsável pelo recebimento)

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

PORTARIA Nº 2.583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007/GM/SAS
CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA Nº 36/2014 – Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Diabetes Mellitus

<http://aps.bvs.br/aps/quantas-vezes-podemos-reutilizar-uma-seringa-para-aplicacao-de-insulina/>

<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/02/agu-assegura-norma-sobre-reutilizacao-de-seringas-de-insulina-por-uma-mesma-pessoa>

SEREM

PORTARIA Nº.032/SEREM João Pessoa, 7 de outubro de 2015.

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§1º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§2º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no caput deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os auditores fiscais constantes do Anexo II.

§4º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço dos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do terceiro trimestre de produção do ano em curso.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais
Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
141216	CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS	Gabinete	Assessor	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348627	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
007234	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
34295-5	IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JR.	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
007081	JOAO ANTONIO VITORINO	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
343242	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343137	LAERCIO JACKSON L. ALEXANDRIA	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
145874	LUIZ ALBERTO DE A COUTINHO	DARC	Coordenador-Geral de Atendimento	Integral (8horas diárias)
348601	LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
096574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
343200	MÔNICA MARIA DO S. SOUZA AMARO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
348732	RODRIGO FONTANA	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
005908	SANDRO DE ARAUJO GONCALVES	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
451312	TERESA CRISTINA PEREIRA DE MELO	DARC	Analista de Arrecadação	Integral (8horas diárias)

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais
Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade
 (Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	GABSEC e DIFIS	Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Tributária	180
343234	SIDNEY DE LIMA FIGUEIREDO	GABSEC e DIFIS	Assessor Técnico e Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	120 (*)
343111	FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS	GABSEC e DIFIS	Assessor Técnico e Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	60 (**)

Obs:

(*) - Foi nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEREM (DAE-1), a partir de 01/09/2015.

(**) - Durante os meses de julho e agosto ocupava o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEREM. Retornou ao serviço externo a partir de 01/09/2015.

SEFIN**PORTARIA Nº 001/2015**

João Pessoa, 01 de outubro de 2015.

O **SECRETARIO DAS FINANÇAS**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990.

RESOLVE:

I - Designar Ronilli Pacelli Araujo de Oliveira, Mat. Nº 75.904-0, para responder pelo cargo de Diretor de Contabilidade Geral da Secretaria de Finanças, durante a ausência ou impedimento legal do titular.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Bruno Sítônio Flalho de Oliveira
 Secretário de Finanças

SEDES**Portaria nº 003/2015 – CMDCA/JP**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA-JP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 53, § 2º, do Edital de Convocação nº 01/2015 do CMDCA-JP,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criadas as 07 (sete) Juntas Eleitorais que atuaram nas eleições unificadas para conselheiros tutelares do município de João Pessoa/PB, que serão compostas dos seguintes integrantes:

I – Junta Eleitoral da Região Norte: Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior e José Geraldo de Aguiar Silva.

II – Junta Eleitoral da Região Sudeste: Marinalva Clementino da Silva e Valéria de Fátima Simões Soares.

III – Junta Eleitoral da Região Sul: Josefa Maria Alves da Silva.

IV – Junta Eleitoral da Região Mangabeira: Zuleide Pereira Barbosa e Tatiana Soares de Oliveira.

V – Junta Eleitoral da Região Praia: Maria da Conceição Pereira Ferreira Alves.

VI – Junta Eleitoral da Região Cristo: Maria de Fátima de Medeiros Aquino e Rondnelly Vieira dos Santos.

VII – Junta Eleitoral da Região Valentina: Renato César Ribeiro Bonfim e Leni Cristina da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2015.


Andrea Patricia Teotônio de Lira
 Presidente da Comissão Eleitoral
 CMDCA-JP

Ofício 009/2015

João Pessoa, 05 de Setembro de 2015.

RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do COMPED/JP vem, através deste, comunicar a **retificação no calendário do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, atualizando as datas informadas no Ofício Circular 001/2015.

Neste sentido, comunicamos que o período para habilitação das entidades interessadas em se candidatar ou votar.

Calendário Eleitoral COMPED – Gestão 2015/2016	
DATA	ATIVIDADE
21 a 25/set/2015.	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitorais ou eleitorais e candidatas.
28 de set/2015	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitorais ou eleitorais e candidatas.
07 de out/2015	Publicação no Semanário Municipal da relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, habilitados.
08 de out/2015	Prazo de 24h para ingressar com recurso junto à comissão Eleitoral
09 a 10 de out/2015	Prazo final para julgamento de recursos.
14 de out/2015	Prazo final para publicação no Semanário Oficial do Município o ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitorais/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
16 de out/2015	Assembleia de Eleição, das 14h às 17h
21 de out/2015	Prazo final para publicação do resultado das eleições COMPED
21 de out/2015	Prazo final para posse dos Conselheiros do COMPED eleitos para a gestão 2015/2016.

Segue em anexo cópia da lista de documentos necessários para habilitação e modelo de declaração de funcionamento e requerimento de habilitação.

- 1 – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- 2 – declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- 3 – Cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;
- 4 – Instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembleia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto;
- 5 – CNPJ atualizado;
- 6 – Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, email e pessoa de contato, informações estas que deverão estar atualizadas. Caso as informações prestadas estejam desatualizadas ou incompletas a comissão não se responsabilizará por perda de prazos e consequentemente inabilitação para o pleito;

Atenciosamente,

CAROLINA VIEIRA
 Presidente da Comissão Eleitoral


Resolução nº 045 de 11 de Setembro de 2015.

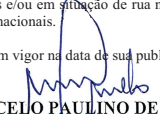
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS: JOVENS, ADULTAS, IDOSAS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS, PESSOAS MORADORAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA** para o quadriênio 2014-2017. Segue em anexo o documento supracitado na íntegra.

Parágrafo Único: Este plano tem como objetivo organizar a implantação e implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas jovens, pessoas adultas, pessoas idosas, pessoas com deficiências, famílias, pessoas moradoras e/ou em situação de rua no município de João Pessoa, qualificando e adequando cada serviço às normativas nacionais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
 PRESIDENTE DO CMAS-JP

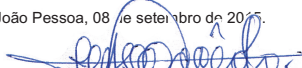
GESTÃO 2015/2017
Marcelo Paulino de Melo
 Presidente do CMAS-JP

SEDURB**ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

O Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 245 e 263 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aprovado pela Lei nº 2380 de 26 de março de 1979, RESOLVE INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto de denúncia formulada pelo Sr. Paulo Batista da Silva – Agente de Controle Urbano, designando para proceder, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores abaixo nomeados, ficando com o primeiro a presidência:

1. José Bezerra Pontes Filho – Matrícula nº 12.944-5
2. Sindolfo Sérgio de Vasconcelos Costa Chaves – Matrícula nº 11.294-1
3. Williams de Souza Viana – Matrícula nº 02.547-0

João Pessoa, 08 de setembro de 2015.



Hidelvânio de Souza Macedo
 Secretário da SEDURB

ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 245 e 263 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aprovado pela Lei nº 2380 de 26 de março de 1979, RESOLVE INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades de atos praticados por funcionário público, objeto do Memorando de nº 003/2015/DIVAR/SEMAM, no que diz respeito à destinação de material lenhoso, designando para proceder, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores abaixo nomeados, ficando com o primeiro a presidência:

1. Ivone de Moura Palitot – Matrícula nº 03.354-5
2. Antônio Herculano dos Santos – Matrícula 23.770-1
3. Telma Cilene de Rocha Ramalho – Matrícula nº 18.133-1

João Pessoa, 08 de setembro de 2015.



Hidelvânio de Souza Macedo
 Secretário da SEDURB

ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 245 e 263 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aprovado pela Lei nº 2380 de 26 de março de 1979, RESOLVE INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades de atos praticados por funcionário público, objeto do Memorando de nº 03/2015/SEPLAN, no que diz respeito à restauração da Praça João Pessoa, designando para proceder, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores abaixo nomeados, ficando com o primeiro a presidência:

1. Sindolfo Sérgio de Vasconcelos Costa Chaves – Matrícula nº 11.294-1
2. Anderson Leite Fontes Junior – Matrícula 24.157-1
3. Anésio Navarro Xavier – Matrícula nº 15.075-4

João Pessoa, 08 de setembro de 2015.


Hidelvânio de Souza Macedo
 Secretário da SEDURB

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-130/2015.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para os beneficiários das Unidades de Acolhimento Institucional da SEDES.
Processo: 2014/113146.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-041/2015.
Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Guilherme Berria pela empresa Goldenplus Com. de Medicamentos e Produtos Hospitalares.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 5.103,84 (cinco mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.241.5157.2718 14.302.08.242.5154.2721 14.302.08.243.5164.2722 14.302.08.244.5541.4298 14.302.08.244.5422.2937	3.3.90.30	27	SEDES

Data da assinatura: 07/10/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-132/2015.
Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem, para tender as necessidades da SECITEC.
Processo: 2014/044847.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04-049/2015.
Signatários: Secretário de Ciência e Tecnologia – SECITEC, o Sr. Bival Ferreira Dantas Filho e o Sr. Anderson Ramos pela empresa Anderson Primetur Turismo Eireli – ME.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 8.652,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
27.103.19.126.5277.2484	3.3.90.30	00	SECITEC

Data da Assinatura: 02/10/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-134/2015.
Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da E. M. E. F. Padre Pedro Serrão.
Processo: 2015/013945.
Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-014/2015.
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Educação e Cultura – SEDEC, a Sra. Edilma Ferreira da Costa e a Associação Promocional do Ancião Dr. João Meira Menezes representada pelo Sr. Fabiano de Sales Vilar, proprietária do imóvel localizado na Av. Dom Bosco, nº 775 – Cristo Redentor, nesta Capital/PB.
Vigência: 12 (doze) meses, vigendo do dia 25/09/2015 à 24/09/2016.
Valor Mensal: R\$ 7.257,90 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Valor Total: R\$ 87.094,80 (oitenta e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2354	3.3.90.39	00	SEAD/SEDEC

Data da assinatura: 25/09/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

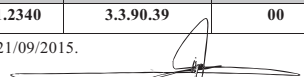
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-121/2014.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDURB.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Catolé Serviços de Transporte de Carga Ltda.
Processo: 2013/096505.
Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. Hidelvânio de Souza Macedo e o Sr. Adriano da Silva Freitas pela empresa Catolé Serviços de Transporte de Carga Ltda.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 23 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2016.
Valor Mensal: R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).
Valor Anual: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 21/09/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-254/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e patrimonial, destinados ao Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra, através do sistema de registro de preços.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Álamo-Segurança Eletrônica LTDA.

Processo: 2014/002781.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 033/2014 – P P n.º 04-050/2014.

Signatários: Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, a Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo e o Sr. Vicente Edmundo Rocco Neto pela empresa Álamo-Segurança Eletrônica LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 21 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2016.

Valor Total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
28.102.04.122.5001.4216	3.3.90.39	00	SEPPM

Data da assinatura: 21/08/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-022/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 017/2015 referente ao Pregão Presencial n.º. 04-016/2015, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de água mineral, destinada à Divisão de Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – DIALM/SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho – ME.

Processo n.º: 2015/070551 (DIALM/SEAD).

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria de Administração e a Sra. Maria Tereza Félix Pereira, pela firma Maria Tereza Pereira de Carvalho – ME.

Recursos Financeiros:

-06.105.04.122.5001-2170 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 001 – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-023/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 0235/2014 referente ao Pregão Presencial n.º.0254/2014, da Secretaria do Estado de Administração do Governo do Estado da Paraíba.

Objeto: Locação de multifuncional a laser monocromática tipo IV-A3, destinada à Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – GECON/SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq – Larem Máquinas e Equipamentos Ltda.

Processo n.º: 2015/067853 (GECON /SEAD).

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria de Administração e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq – Larem Máquinas e Equipamentos Ltda.

Recursos Financeiros:

-16.101.04.126.5001-2300 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-00.

Valor Unitário mensal: Item 01 – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Valor total Anual: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-024/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 062/2014/SEAD, referente ao Pregão Presencial n.º. 04-095/2014, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de papel A4, destinado a Secretaria Municipal de Habitação Social da Prefeitura de João Pessoa.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GB Comércio e Distribuidora Ltda.

Processo n.º: 2015/076320 (SEM HAB).

Signatários: Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, pela Secretaria Municipal de Habitação Social da Prefeitura de João Pessoa e o Sr. Adriano Holanda Ferreira, pela firma GB Comércio e Distribuidora Ltda, CNPJ: 10.782.385/0001-40.

Recursos Financeiros:

-24.102.04.122.5001-2695 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 34 – R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).

Valor Global: R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais).

João Pessoa, 01 de outubro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-025/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 005/2014/CMNE, referente ao Pregão Presencial n.º. 005/2014, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Objeto: Locação de fotocopadora, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq – Larem Máquinas e Equipamentos Ltda.

Processo n.º: 2015/073543 (SEMAM).

Signatários: Sra. Daniella de Almeida Bandeira, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq – Larem Máquinas e Equipamentos Ltda.

Recursos Financeiros:

-12.102.18.122.5001-2535 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário mensal: Item 02 – R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Valor unitário anual: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

João Pessoa, 02 de outubro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-026/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 0235/2014 referente ao Pregão Presencial n.º. 254/2014, da Secretaria do Estado de Administração do Governo do Estado da Paraíba.

Objeto: Locação de multifuncional a laser monocromática tipo IV-A3, destinada Secretaria do Trabalho Produção e Renda – SETRAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq – Larem Máquinas e Equipamentos Ltda.

Processo n.º: 2015/078958 (SETRAB).

Signatários: Sr. Márcio Diego Tavares de Albuquerque, pela Secretaria do Trabalho Produção e Renda e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq – Larem Máquinas e Equipamentos Ltda.

Recursos Financeiros:

-21.303.11.333.5379-2751 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-20.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Valor total Anual: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

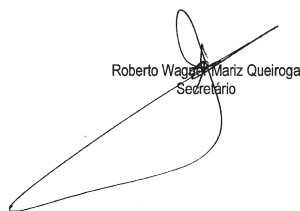
João Pessoa, 06 de outubro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-027/2015.
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 046/2014/SEAD, referente ao Pregão Presencial nº. 04-077/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Mcbraz – EPP.
Processo nº.: 2014/066805 (SEDES).
Signatários: Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. José Rodson Maciel Júnior, pela firma Distribuidora Mcbraz – EPP.
Recursos Financeiros:
 Dotação Orçamentária:
 -14.302.08.244.5422-2937 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 -14.302.08.301.5560-4370 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27.
Valor Unitário: Item 01 – R\$ 13,00 (treze reais), Item 2 – R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), Item 3 – R\$ 101,00 (cento e um reais), Item 10 – R\$ 17,00 (dezesete reais), Item 11 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Item 26 – R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), Item 27 – R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), Item 32 – R\$ 37,00 (trinta e sete reais), Item 34 – R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), Item – R\$ 36 – R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), Item 42 – R\$ 17,00 (dezesete reais), Item 43 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
Valor Global: R\$ 93.103,00 (noventa e três mil cento e três reais).


 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário

João Pessoa, 08 de outubro de 2015.

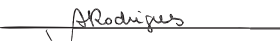
**EXTRATO N.º 452/2015
 PROCESSO 10.512/2015**

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- **Classificação funcional programática:** 10.302.5061.2.110 – Assistência ambulatorial e hospitalar;
 - **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.20 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.942/2015	HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.174,56 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	13 de julho de 2015


 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 513/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 142/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244- FAEC- Ações estratégicas de média e alta complexidade;

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia **12 de setembro de 2015**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CEDRUL- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2015


 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 535/2015
 PROCESSO 15.620/2015**

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, SEMI-SÓLIDOS E SOLUÇÕES ORAIS** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.064/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação funcional programática:** 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.20 – Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.303/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 28.874,40 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)	16 de setembro de 2015


 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 542/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 272/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414.2871 – Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
 Fonte de recursos: 25 – SUS.
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de 20 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LAPAE - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015


 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 543/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 006/2015 DO CONTRATO Nº 271/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – Rede conveniada/contratada/suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia 03 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): **PRONTO SOCORRO CENTRAL DE FRATURAS LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 545/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 273/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Fonte de recursos: 25 – SUS.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de 18 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. IVAN RODRIGUES DE CARVALHO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 546/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 271/2011 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Fonte de recursos: 25 – SUS.

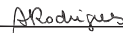
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de 18 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57, II, da Lei de Licitações.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): **LABORATÓRIO SERVICIT LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 547/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 269/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Fonte de recursos: 25 – SUS.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia 18 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): **RAULY DE BARROS PINTO**

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 553/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 008/2015 DO CONTRATO Nº 4134/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **REGINA LIOSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MANGUEIRA**

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 6º Aditivo ao Contrato nº. 075/2012;
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus urbano rodoviário, por quilômetro rodado, para atender as necessidades das unidades escolares do Município de João Pessoa.
Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a empresa **PARAÍBA TURISMO LTDA**;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2012/130419; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2011;
Signatários: Srª Edilma Ferreira da Costa, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. **Elivaldo Silva de Souza**, pela empresa **PARAÍBA TURISMO LTDA**;
Vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 25 de setembro de 2015.

João Pessoa, 25 de setembro de


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 261/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2105.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: JOSÉ LUCENA DA SILVA - ME - CNPJ: 07.694.009/0002-70.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 004/15, a constituição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Cestas Básicas, conforme especificações no Termo de Referência, para atender ao projeto "Ação Social pela Música Núcleo João Pessoa" pelo período de 12 (doze) meses.
Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e JOSÉ LUCENA DA SILVA - ME.
VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
João Pessoa, 08 de outubro de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2015

Referência:
Pregão nº 05/2015
Processo Licitatório nº 2015/033783

Partes:
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no CNPJ nº 61.074.175/0001-38 (Contratada).

Objeto:
Constitui objeto do contrato: Seguro de Veículos.

Valor:
O valor total do contrato é de R\$ 6.039,99 (seis mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação:
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2049.3.3.90.39.

Vigência:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, tendo como data final o dia 01/09/2016, podendo ser prorrogado caso se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de setembro de 2015.


Roberto S. Pinto
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015

Referência:
Convite nº 02/2015
Processo Licitatório nº 2015/048194

Partes:
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10 (Contratada).

Objeto:
Constitui objeto do contrato: a) Locação de 01 (uma) máquina impressora a laser, com franquia mensal de 50.000 (cinquenta mil) impressões de N.A (Notificação de autuação e N.P. (Notificação de Penalidade); b) Locação de 02 (duas) copiadoras a laser, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias.

Valor:
O valor total do contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação:
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2049.3.3.90.39.

Vigência:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, tendo como data final o dia 02/09/2016, podendo ser prorrogado caso se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

***Republicado por incorreção**

João Pessoa, 02 de setembro de 2015.


Roberto S. Pinto
Superintendente

Extrato de Contrato	
Contrato: 011/2015	Processo: 2533/2015
Contratante : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: BOX ONE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.056.895/0001-65	
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 08/10/2015	
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses	
Finalidade/objeto do Contrato: Fornecimento de 70 (setenta) licenças de uso e atualização de software antivírus.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
09.122.5001.2603 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Subelemento: 22 - Locação de Software	
Fonte de Recursos: 34 - Funprev	
Valor: R\$ 5.279,70 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)	


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-048/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-048/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOTTÃO DE GÁS - GLP COM 13 KG - P13 - (LÍQUIDO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: S.O.S. GÁS LTDA - EPP
CNPJ: 09.266.128/0001-76 **Fone/Fax:** (83) 3241 7667 / 99617 3433
END.: Rua Dep. Francisco Seráfico da Nóbrega, 565, Funcionários III - João Pessoa/PB **CEP:** 58079-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1120307003	BOTIJÃO DE GÁS - GLP COM 13 KG - P13 - (LÍQUIDO).	NACIONAL GÁS	UND	800	R\$ 44,50

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-048/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Replicado por incorreção

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

Secretário

S.O.S. GÁS LTDA - EPP
CNPJ: 09.266.128/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04-037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-037/2015, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD E SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 **Fone/Fax:** (83) 3239 5835 / 8877 2179
END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB CEP: 58056-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0017	1020104038	DESINFETANTE LIQUIDO C/2000 ML - (REGISTRO ANVISA/MS)	MAX CLEAR	UND	240	R\$ 2,57
0020	1020104024	DETERGENTE LIQUIDO - C/500 ML (REG. ANVISA/MS)	MAX CLEAR	UND	320	R\$ 0,93
0027	1020109003	INSETICIDA (MULT INSETICIDA) AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	STRAIK	UND	240	R\$ 4,82
0042	1020116071	PAPEL HIGIENICO BRANCO - ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UND) - 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. NORMAS NBR.	LORD	FARDO	420	R\$ 45,00
0045	1020116072	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDO C/2400 FOLHAS - 100% FIBRAS CELULOSICAS. NORMAS NBR	LORD	FARDO	120	R\$ 24,16
0071	1020101159	AMACIANTE PARA ROUPA 6X2 LITROS. (REGISTRO ANVISA/MS)	LIMPEM	CX	120	R\$ 19,08
0073	1020103162	COLONIA INFANTIL, EMBALAGEM 100ML. (DUZIA). (REGISTRO ANVISA/MS)	FLORA NENE	DUZIA	40	R\$ 56,47
0074	1020103167	CONDICIONADOR INFANTIL, EMB. 350 ML. (DUZIA). (REGISTRO ANVISA/MS)	PALMOLIVE	DUZIA	40	R\$ 91,00
0081	1020104092	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFONICO, LAURIL ÉTER SULFATO UNID 1440 DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVOS, PRONTO PARA USO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 6 X 2 LITROS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO NO MS/ANVISA.	LIMPEM	CX	300	R\$ 18,83
0090	1120416084	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. 68X40 CM. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA. (DUZIA)	SANTA LUCIA	DUZIA	250	R\$ 17,54
0091	1020116101	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, VIRGEM, EXPRESSAMENTE ESCRITO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, ISENTOS DE PINTAS OU SUGERIAS, EM ROLOS DE 30 METROS CADA, E QUE O PAPEL NÃO SE SOLTE FACILMENTE DOS ROLETES, EMBALADOS EM - FARDOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 64 ROLOS. NORMAS NBR	DAMA	FARDO	200	R\$ 62,60
0098	1020119172	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63 X 80 CM E ESPESSURA DE 4 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 10 KG, FARDO C/1000 UNID. AS EMBALAGENS DEVE CONTER A QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESÍDUO. NORMAS NBR	RAVA	FARDO	60	R\$ 85,77

VENCEDOR: JOSE LUIZ DE LIMA
CNPJ: 18.604.768/0001-30 **Fone/Fax:** (83) 3506 6689
END.: Av. Dom Pedro I, 581, Centro – João Pessoa/PB CEP: 58013-020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0025	1020105013	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE - 108X69 X20MM (MÍN)	WISH	UND	240	R\$ 0,66
0035	1020212009	LUVA EM LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. "M" - CAIXA C/100 UND: LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO, FO BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA.	DESCAPACK	CX	80	R\$ 36,62

VENCEDOR: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 17.318.988/0001-34 **Fone/Fax:** (83) 98802 6103 / 3268 0272
END.: Rua 24 de Junho, 297, Galpão, Renascer – Cabedelo/PB CEP: 58310-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0002	1020101003	AGUA SANITARIA EMB C/01 LITRO - (REGISTRO ANVISA/MS)	DRAGÃO	UND	320	R\$ 1,18
0011	1020103062	CLORO PURO P/LIMPEZA - EMB 05 LITROS - (REGISTRO ANVISA/MS)	MAX CLEAR	UND	80	R\$ 11,35
0012	1120203005	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180 ML _PCT C/100 UND (NORMA NBR)	COPOBRAS	PAC	2400	R\$ 2,31
0013	1120203026	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 ML _PCT C/100 UND (NORMA NBR)	COPOBRAS	PAC	1200	R\$ 1,25
0014	1120203049	CESTO DE LIXO EM PLASTICO P/ BANHEIRO COM TAMPA E PEDAL	MB	UND	16	R\$ 38,12
0018	1020104065	DESINFETANTE LIQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS, CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRÁVEL, PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL.	SHERON	UND	80	R\$ 16,68
0019	1020116006	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - 400 ML (REG. ANVISA/MS)	NO AR	UND	320	R\$ 5,71
0023	1020205009	ESPANADOR DE PENA TAM. MÉDIO C/CABO	BRASIL	UND	8	R\$ 12,50
0026	1020106002	FLANELA - 50 X 40 CM (100% ALGODÃO)	BRASIL	UND	320	R\$ 0,81
0030	1020112022	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM COM 200 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	AUDAX	UND	320	R\$ 1,83

0032	1079912005	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO G	VOLK	PAR	24	R\$ 4,99
0033	1079912006	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO M	VOLK	PAR	40	R\$ 3,20
0034	1020212010	LUVA EM LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. "G" - CAIXA C/100 UNID: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO, PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA.	VOLK	CX	40	R\$ 23,12
0039	1020116058	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO), CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU - 100% ALGODÃO, LAVADO (ALVEJADO), ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR A SUA UTILIZAÇÃO (TIPO SACO DE AÇÚCAR - INCORPADO), DEVERÁ APRESENTAR BORDAS DEBRUADAS A PONTO OVERLOCK OU BARREADAS. O PANO DEVERÁ TER UM FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 80 CM.	BRASIL	UND	400	R\$ 2,22
0040	1120416063	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. 68X40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA.	BRASIL	UND	120	R\$ 1,25
0041	1020116021	PANO MULTIUSO - PACOTE COM 05 UNIDADES	NOBRE	PAC	160	R\$ 2,18
0044	1020116020	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 02 ROLOS - NORMA NBR	LEVE	PAC	160	R\$ 2,37
0050	1020118008	REFIL MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA.	BRALIMPIA	UND	80	R\$ 22,35
0060	1020119110	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 40 LITROS (NORMA NBR)	RAVA	UND	6400	R\$ 0,05
0061	1020119095	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 100 LITROS (NORMA NBR)	RAVA	UND	6400	R\$ 0,13
0062	1020119066	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 60 LITROS - (NORMA NBR)	RAVA	UND	6400	R\$ 0,07
0065	1020222003	VASSOURA DE PIACAVA C/CABO DE MADEIRA (08 FURÓS)	BRASIL	UND	240	R\$ 5,75
0066	1020222005	VASSOURA P/VAO SANITARIO EM NYLON SEM SUPORTE	BRASIL	UND	24	R\$ 3,33
0067	1020222014	VASSOURÃO DE PIACAVA C/CABO 30CM.	BRASIL	UND	120	R\$ 4,91
0069	1020100025	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. OBS: A ENTREGA DESSE PRODUTO DEVE SER PROGRAMADA PARA QUATRO LOTES, SENDO CADA LOTE ENTREGUE A CADA 03 MESES.	DRAGÃO	CX	600	R\$ 14,16
0070	1020100026	ÁLCOOL ETÍLICO A 46% EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO.	LIMPEM	CX	50	R\$ 34,50
0080	1020104089	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	LIMPEM	CX	140	R\$ 23,42
0082	1020105056	ESCOVA DENTAL ADULTO (DÚZIA)	MEDFIO	DUZIA	50	R\$ 12,90
0085	1020105052	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, 01 FACE FIBROS ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA; MEDINDO 110 X 70 MM X20 MM, CAIXA COM 60 UNID. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BRILHOS	CX	30	R\$ 18,96
0087	1020113018	MOP ÁGUA EM ALGODÃO, COM PONTA DOBRADA E COM BANDANA 350G.	BRALIMPIA	UND	10	R\$ 21,50
0088	1020116103	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA	BRASIL	DUZIA	70	R\$ 64,28
0089	1020116099	PANO DE CHÃO: EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 65X40 CM.	DANTEX	DUZIA	100	R\$ 22,15
0093	1020119160	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATA DE SÓDIO, CORANTE, CARBONATO DE CÁLCIO E ÁGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA DE 10X5 TABLETS DE 200 G. (REGISTRO ANVISA/MS)	COMODORO	CX	164	R\$ 34,14
0094	1020119165	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL, HIDROXIETIL, CLORETO DE AMÔNIO, TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO, CARBONATO, SILICATO SULFATO DE SÓDIO, ENZIMAS, POLÍMEROS, FLATOCIANINA, SULFONATO DE ZINCO, DERIVADOS DE - ÁCIDO DISSULFÔNICO, DERIVADO DE DIESTIL, BIFENIL, PERFUME, SILICONE, ALQUIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PENTACEFATO DE DIETILENO, TRIAMIDA, POLIETILENO, AMINA, PIGMENTO AZUL, CARBOXIMETIL, CELULOSE, POLIDIMETILSILOXANO, E QUE NÃO CONTENHA CLORO, EMBALAGENS EM CAIXAS OU PACOTE DE 500G, CAIXA C/20 UNID. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CRQ DE QUÍMICO RESPONSÁVEL.	INVICTO	CX	20	R\$ 33,95

0097	1020119171	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, MEDINDO 75 X 10 CM E ESPESSURA DE 10 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 20 KG, FARDO C/100 UNID. AS EMBALAGENS DEVE CONTER A QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESÍDUO. NORMAS NBR	RAVA	FARDO	80	R\$ 227,50
------	------------	---	------	-------	----	------------

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-037/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.


CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário


B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.227.808/0001-55


JOSE LUIZ DE LIMA
 CNPJ: 18.604.768/0001-30


UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
 CNPJ: 17.318.988/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-037/2015, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD E SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.655.938/0001-01 Fone/Fax: (84) 3663 2045

END.: Av. das Fronteiras, 65, Loja 07, Conj. Igapó – Natal/RN CEP: 59104-345

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0001	1020101002	ACIDO MURIATICO COM NO MÍNIMO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO - (REGISTRO ANVISA/MS)	LIMPA FACIL	L	120	R\$ 5,58
0003	1020101012	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO) - (REGISTRO ANVISA/MS)	SANTA CRUZ	UND	120	R\$ 6,95
0005	1020101030	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML - (REGISTRO ANVISA/MS)	ZULU	UND	120	R\$ 2,83
0006	1020103063	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - (REGISTRO ANVISA/MS)	BRILHOTEX	UND	160	R\$ 3,00
0007	1120202045	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.	POLYUTIL	UND	24	R\$ 14,16
0008	1120202050	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	POLYUTIL	UND	24	R\$ 16,45
0009	1020208000	CABO DE ALUMÍNIO C/SUPOORTE PLÁSTICO P/MOP ÚMIDO	RUBBERMAID	UND	16	R\$ 59,37
0015	1120203001	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA PAPEL	POLYUTIL	UND	32	R\$ 6,09
0016	1020104030	DESINFETANTE LÍQUIDO - 500 ML. - (REGISTRO ANVISA/MS)	STARLUX	UND	240	R\$ 1,06
0021	1020104053	DETERGENTE NEUTRO PARA PISO 05 LTS. - (REGISTRO ANVISA/MS)	MARILUX	UND	16	R\$ 12,18
0022	1020205003	ESPANADOR DE AGAVE C/CABO	IMPERIAL	UND	8	R\$ 3,62
0024	1020105003	ESPONJA DE LÃ DE AÇO _PCT COM 08 UNIDADES	LIMPEBEM	PAC	160	R\$ 0,78
0028	1020112037	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, C/ PULVERIZADOR - 500ML (REG. ANVISA)	WORKER	UND	160	R\$ 4,40
0037	1020116089	PÁ COLETORA PLÁSTICA SEM TAMPA C/CABO DE ALUMÍNIO.	IMPERIAL	UND	24	R\$ 13,75
0038	1020216003	PA PARA LIXO EM ZINCO C/CABO DE MADEIRA LONGO.	IMPERIAL	UND	48	R\$ 7,29
0043	1020116046	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO MACIO SEM PERFUME COM 30 METROS _PCT C/04 UNIDADES - NORMAS NBR.	VELUD	PAC	2400	R\$ 3,78
0046	1020216007	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FOLHAS - INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS. NORMAS NBR	RESERVA	FARDO	120	R\$ 12,08
0047	1020116005	PASTILHA SANITÁRIA - 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (REGISTRO ANVISA/MS)	SANY	UND	800	R\$ 1,09
0048	1020116073	PLACA PERFUMADA PARA MICTÓRIO.	COLUMBUS	UND	120	R\$ 3,87
0054	1020218006	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	IMPERIAL	UND	80	R\$ 3,12
0055	1020119003	SABAO EM PÓ _CAIXA C/500 GRAMAS (REGISTRO ANVISA/MS)	MARILUX	UND	480	R\$ 1,43
0056	1020119001	SABAO EM TABLETE GLICERINADO COM 200 GRAMAS (REGISTRO ANVISA/MS)	MARILUX	UND	400	R\$ 1,15
0057	1020119028	SABONETE ADULTO C/90 G. (REGISTRO ANVISA/MS)	NIPS	UND	24	R\$ 1,18
0058	1020119078	SABONETE CREMOSO - 05 LITROS. (REGISTRO ANVISA/MS)	COLUMBUS	UND	64	R\$ 20,78
0059	1020119030	SABONETE LÍQUIDO (01 LITRO). (REGISTRO ANVISA/MS)	MARILUX	UND	48	R\$ 9,00
0064	1020222002	VASSOURA DE PELO C/CABO	IMPERIAL	UND	48	R\$ 7,89
0068	1020101158	ACENDEDOR - TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE (MAÇO) COM 10 CAIXAS VER M. DESCARTÁVEL.	PARANÁ	MAÇO	400	R\$ 2,45
0072	1120203083	CERA LIQUIDA CAIXA COM 12X750 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	BRILHOTEX	CX	60	R\$ 29,00
0076	1020104086	DESINFETANTE LÍQUIDO 24X500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	STARLUX	CX	140	R\$ 23,67
0077	1020104091	DESINFETANTE LÍQUIDO 6X2 LITROS. (REGISTRO ANVISA/MS)	MARILUX	CX	300	R\$ 18,26
0078	1020104087	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL , FRAGÂNCIAS DIVERSAS, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBTANO/PROPANO, EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 400ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	ULTRA FRESH	CX	115	R\$ 66,35
0079	1020104088	DESODORIZANTE SANITÁRIO, TIPO PEDRA, BASE DE PARADICLOROBENZENO, EMBALADO EM CELOFANE À PROVA DE VAZAMENTO, COM SUPORTE PARA O VASO, PESO DE 35 A 38G, CAIXA COM 96 UNID, EMB. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS/ANVISA E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	SANY	CX	10	R\$ 110,00

0084	1020105053	ESPONJA DE AÇO COM NO MÍNIMO 60G - FARDO COM 140 UNIDADES.	QLUSTRO	FARDO	15	R\$ 144,20
0086	1020106044	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, (EM 04 CORES), BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FLANEBERG	DUZIA	50	R\$ 13,44
0099	1020119176	SHAMPOO INFANTIL 100 ML (DÚZIA). (REGISTRO ANVISA/MS)	FLORA NENEM	DUZIA	100	R\$ 70,90

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-037/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-037/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD E SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 04.980.028/0001-93 **Fone/Fax:** (12) 3902 4750
END.: Av. Doutor Altino Bondesan, 500, Eugênio Melo, Sl. 205, São José dos Campos/SP **CEP:** 12247-016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0075	1020103163	CREME DENTAL INFANTIL (DUZIA). (REGISTRO ANVISA/MS)	DENTAL PREV	DUZIA	30	R\$ 36,00
0083	1020105051	ESCOVA DENTAL INFANTIL. (DUZIA)	MEDFIO	DUZIA	50	R\$ 15,49

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-037/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
 CNPJ: 04.980.028/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-045/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-045/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MEGA EVENTOS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: 08.868.815/0001-07 **Fone/Fax:** (83) 3247 2708
END.: Rua Cônego Luiz Gonzaga de Oliveira, 201, Bairro dos Ipês – João Pessoa/PB **CEP:** 58030-212

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$
001	2280219003	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PALCO DE 8M X 6M (OITO POR SEIS) COM 1,80METROS DO PISO AO SOLO; COBERTO COM 7,00 METROS DO PISO AO TETO (PERFAZENDO ALTURA TOTAL DE 8,80 METROS). COM UM PROFISSIONAL TÉCNICO DA CONTRATADA ACOMPANHANDO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA DURANTE TODO O EVENTO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO PALCO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, GUARDA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA.	Diárias	20	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-045/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

MEGA EVENTOS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
 CNPJ: 08.868.815/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-045/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-045/2015, devidamente homologado às FIs _____ do aludido processo, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 04.203.988/0001-47 **Fone/Fax:** (83) 3221 3966

END.: Praça Alcindo Leite, 01, Centro – Santa Luzia /PB CEP: 58600-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$
002	2280219004	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TABLADO 6MX6M (SEIS POR SEIS) METROS, (QUADRADO), COM COBERTURA, COM 02 (DOIS) PAS MEDINDO 03 METROS CADA UM, DE ACORDO COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO DE SOM QUE SERÁ UTILIZADO; - HOUSE-MIX COM PRATICÁVEL PARA MESA DE SOM. COM ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO E MÁXIMA DE 02 METROS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, GUARDA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA.	Diária	20	R\$ 850,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-045/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário


HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 04.203.988/0001-47

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-052/2015, devidamente homologado às FIs _____ do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETRANSP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA PUBLICIDADE E SONORIZAÇÃO-ME (STYLUS PUBLICIDADE)

CNPJ: 02.483.940/0001-04 **Fone/Fax:** (83) 8620 2020 / 3238 6355

END.: Rua Miguel Montes Menezes, 19, Mangabeira VI – João Pessoa/PB CEP: 58058-815

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$
001	2170222000	CARRO DE SOM PORTE MÉDIO, LICENCIADO E EMBLACADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RELATIVA AO DETRAN, DANATRAN E SUEDEMA, DISPONDO DE MICROFONE, GRAVADOR MD E LEITOR DE MP3. GERADOR, MADEIRA NAS LATERAIS.	HORA	900	R\$ 41,00
002	2170222001	CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, LICENCIADO E EMBLACADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RELATIVA AO DETRAN, DENATRAN E SUEDEMA, DISPONDO DE PALCO COM ILUMINAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO E PISO MATERIAL RESISTENTE, GERADOR, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, GRAVADOR MD - E LEITOR DE MP3	HORA	248	R\$ 49,00
003	2010112135	SERVICO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM IPO MINI-TRIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO (MINI-TRIO) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SUEDEMA, SEMAN, DETRAN), TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HORA	100	R\$ 61,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SETRANSP	SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
-------	----------	-------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-052/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA PUBLICIDADE E SONORIZAÇÃO-ME (STYLUS PUBLICIDADE)
CNPJ: 02.483.940/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-050/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

As vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-050/2015, devidamente homologado às Fins do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 **Fone/Fax:** (83) 3239 5835 / 8877 2179
END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB **CEP:** 58056-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0006	1020103162	COLONIA INFANTIL, EMBALAGEM 100ML. (DÚZIA). (REGISTRO ANVISA/MS)	FLORA NENE	DUZIA	160	R\$ 53,57
0007	1020103167	CONDICIONADOR INFANTIL, EMB. 350 ML (DUZIA). (REGISTRO ANVISA/MS)	PALMOLIVE	DUZIA	160	R\$ 92,50
0010	1020104091	DESINFETANTE LIQUIDO 6X2 LITROS. (REGISTRO ANVISA/MS)	ACERO	CX	1100	R\$ 15,40
0012	1020104088	DESODORIZANTE SANITÁRIO, TIPO PEDRA, BASE DE PARADICLOROBENZENO, EMBALADO EM CELOFANE À PROVA DE VAZAMENTO, COM SUPORTE PARA O VASO, PESO DE 35 A 38G, CAIXA COM 96 UNID, EMB. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS/ANVISA E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	DESOFLOLOR	CX	25	R\$ 113,62
0017	1020105053	ESPONJA DE AÇO COM NO MÍNIMO 60G - FARDOS COM 140 UNIDADES.	KILUSTRO	FARDO	30	R\$ 122,66

VENCEDOR: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 17.318.988/0001-34 **Fone/Fax:** (83) 98802 6103 / 3268 0272
END.: Rua 24 de Junho, 297, Galpão, Renascer – Cabedelo/PB **CEP:** 58310-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0002	1020100025	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. OBS: A ENTREGA DESSE PRODUTO DEVE SER PROGRAMADA PARA QUATRO LOTES, SENDO CADA LOTE ENTREGUE A CADA 03 MESES.	DRAGÃO	CX	2400	R\$ 13,75
0003	1020100026	ÁLCOOL ETÍLICO A 46% EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO.	BRILHUS	CX	50	R\$ 36,00
0004	1020101159	AMACIANTE PARA ROUPA 6X2 LITROS. (REGISTRO ANVISA/MS)	MAX	CX	480	R\$ 18,41
0005	1120203083	CERA LÍQUIDA CAIXA COM 12X750 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	BRY	CX	190	R\$ 23,57
0008	1020103163	CREME DENTAL INFANTIL (DUZIA). (REGISTRO ANVISA/MS)	EVEN	DUZIA	30	R\$ 31,83
0009	1020104086	DESINFETANTE LIQUIDO 24X500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	IPÊ	CX	460	R\$ 21,71
0011	1020104087	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBTUTANO/PROPANO, EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 400ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. VA.	NO AR	CX	95	R\$ 65,26
0013	1020104089	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	MAX	CX	560	R\$ 19,28

0014	1020104092	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO UNID 1440 DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVOS, PRONTO PARA USO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 6 X 2 LITROS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO NO MS/ANVISA.	MAX	CX	800	R\$ 16,12
0015	1020105056	ESCOVA DENTAL ADULTO (DÚZIA).	COLGATE	DUZIA	110	R\$ 12,72
0016	1020105051	ESCOVA DENTAL INFANTIL. (DÚZIA).	COLGATE	DUZIA	30	R\$ 16,33
0018	1020105052	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, 01 FACE FIBROS ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA; MEDINDO 110 X 70 MM X20 MM, CAIXA COM 60 UNID. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BRILHUS	CX	90	R\$ 18,77
0019	1020106044	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, (EM 04 CORES), BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	LIMPOTEX	DUZIA	100	R\$ 12,90
0021	1020116103	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA.	BRASIL	DUZIA	30	R\$ 32,66
0022	1020116099	PANO DE CHÃO: EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 65X40 CM.	LIMPOTEX	DUZIA	290	R\$ 18,96
0023	1120416084	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. 68X40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA. (DÚZIA).	ALTEX	DUZIA	240	R\$ 13,75
0024	1020116101	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, VIRGEM, EXPRESSAMENTE ESCRITO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, ISENTOS DE PINTAS OU SUGUEIRAS, EM ROLOS DE 30 METROS CADA, E QUE O PAPEL NÃO SE SOLTE FACILMENTE DOS ROLETES, EMBALADOS EM - FARDOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 64 ROLOS.	CAPRICE	FARDO	800	R\$ 52,50
0025	1020116071	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UNID) - 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS.	ELLY	FARDO	1200	R\$ 41,66
0027	1020119160	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATA DE SÓDIO, CORANTE, CARBONATO DE CÁLCIO E ÁGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA DE 10X5 TABLETES DE 200 G. (REGISTRO ANVISA/MS)	GUARANY	CX	160	R\$ 33,75
0028	1020119165	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL, HIDROXETIL, CLORETO DE AMÔNIO, TRIPOLISFOSTATO DE SÓDIO, CARBONATO, SILICATO SULFATO DE SÓDIO, ENZIMAS, POLÍMEROS, FLATOCIANINA, SULFONATO DE ZINCO, DERIVADOS DE - ÁCIDO DISSULFÔNICO, DERIVADO DE DIESTIL, BIFENIL, PERFUME, SILICONE, ALQUIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PENTACEFATO DE DIETILENO, TRIAMIDA, POLIETILENO, AMINA, PIGMENTO AZUL, CARBOXIMETIL, CELULOSE, POLIDIMETILSILOXANO, E QUE NÃO CONTENHA CLORO, EMBALAGENS EM CAIXAS OU PACOTE DE 500G, CAIXA C/20 UNID. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CRQ DE QUÍMICO RESPONSÁVEL.	BEM TE VI	CX	80	R\$ 25,00
0029	1020119174	SABONETE INFANTIL 90G FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, SÓLIDO EM BARRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PCT COM 12 UNID).	EVEN	DUZIA	60	R\$ 22,50
0030	1020119175	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 75X105 CM E ESPESSURA DE 8 MICRAS. CAPACIDADE NOMINAL DE 20 KG. FARDOS COM 1000 UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER A QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESÍDUO. (DENTRO DAS NORMAS NBR)	RAVA	FARDO	70	R\$ 207,22
0031	1020119171	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, MEDINDO 75 X 10 CM E ESPESSURA DE 10 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 20 KG, FARDOS C/100 UNID. AS EMBALAGENS DEVE CONTER A QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESÍDUO. (DENTRO DAS NORMAS NBR)	RAVA	FARDO	100	R\$ 14,50
0032	1020119172	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63 X 80 CM E ESPESSURA DE 4 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 10 KG, FARDOS C/1000 UNID. AS EMBALAGENS DEVE CONTER A QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESÍDUO. (DENTRO DAS NORMAS NBR)	RAVA	FARDO	100	R\$ 69,90
0033	1020119176	SHAMPOO INFANTIL 100 ML (DÚZIA). (REGISTRO ANVISA/MS)	CHEIRO DE BEBE	DUZIA	300	R\$ 40,76
0035	1020222042	VASSOURA DE PIAÇAVA EM LEQUE, TAFULHOS COSTURADOS, ARAME, EM BASE DE MADEIRA, REVESTIDA COM FOLHA DE METAL:M COMPRIMENTO DA PIAÇAVA 17 CM ; CABO DE MADEIRA LIGEIRAMENTE APARELHAD, COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	BRASIL	DUZIA	150	R\$ 68,53

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-050/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

João Paulo de S. B. B.
B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 17.318.988/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-050/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-050/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01 Fone/Fax: (84) 3663 2045
END.: Av. das Fronteiras, 65, Loja 07, Conj. Igapó – Natal/RN CEP: 59104-345

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0001	1020101158	ACEDEDOR - TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE (MAÇO) COM 10 CAIXAS VER M. DESCARTÁVEL.	QUELUZ	MAÇO	1600	R\$ 1,91

0034	1020222041	VASSOURA DE PELO, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA (5X39,5X5,5) CM; COM 132 FURROS; CONTENDO 40 CEPAS POR FURO; COM CERPA DE POLIPROPILENO; TIPO LIPO LISO, CEPA PESANDO 625G; CABO DE METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, MADINDO 120 CM. GANCHO E ROSCA DE POLIPROPILENO.	IMPERIAL	DUZIA	80	R\$ 88,75
------	------------	---	----------	-------	----	-----------

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-050/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Daiane de Souza Paiva
CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-050/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-050/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.602.864/0001-86 Fone/Fax: (84) 3089 0824
END.: Rua Araçonga, 455, Bosque dos Eucaliptos – São José de Mipibu/RN CEP: 59162-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0020	1020113018	MOP ÁGUA EM ALGODÃO, COM PONTA DOBRADA E COM BANDANA 350G.	BETTANIN	UND	14	R\$ 35,00
0026	1020116100	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADA, BRANCA, FORMATO MÍNIMO: 23X21,5 CM, FARDOS COM 400 EMBALAGENS DE 1250 FOLHAS, 05 PACOTES DE 250 FOLHAS.	RESERVA	FARDO	540	R\$ 28,62

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-050/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Edna Machado R. Barros
DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.602.864/0001-86

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.1.2	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-047/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Roberto Wagner Mariz Queiroga
M.M.P. SA BARRETO
CNPJ: 13.416.461/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-047/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (LEITOR DE MICROFICHAS, ARQUIVO DE AÇO, E HD DE 3 TB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD E SEPLAN, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: M.M.P. SA BARRETO
CNPJ: 13.416.461/0001-91 Fone/Fax: (81) 3429 6342 / 4104 6092
END.: Av. Presidente Kennedy, 547, Peixinhos – Olinda/PE CEP: 53230-630

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	4080201712	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS C/CHAVES NA COR CINZA CLARO (CHAPA 24). GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MEGA AÇO	UND	8	R\$ 499,87

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-047/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (LEITOR DE MICROFICHAS, ARQUIVO DE AÇO, E HD DE 3 TB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD E SEPLAN, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME
CNPJ: 20.906.617/0001-88 Fone/Fax: (12) 3941 2309
END.: Rua Sebastião Humel, 384, Centro – São José dos Campos/SP CEP: 12210-200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
003	1130408020	HD (DISCO RÍGIDO) SATA III 3,5" CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 03 TERABYTES (3TB), MEMÓRIA BUFFER; 64 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200RPM, INTERFACE: SATA 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 300MB/S. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SEAGATE / BARRACUDA	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.1.2	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-047/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUIROGA
Secretário

D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME
CNPJ: 20.906.617/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-056/2015, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: JONAS SOARES SILVA DE LIMA - ME
CNPJ: 12.071.175/0001-79 Fone/Fax: (83) 98894 4930 / 99661 8095
END.: Professora Luiza Fernandes Vieira, 644, Sala 03, Cristo – João Pessoa/PB CEP: 58071-280

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0056	1010216006	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	COPIMAX	RES.	3200	R\$ 13,37

VENCEDOR: JOSE LUIZ DE LIMA
CNPJ: 18.604.768/0001-30 Fone/Fax: (83) 3506 6689
END.: Av. Dom Pedro I, 584, Centro – João Pessoa/PB CEP: 58013-020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0002	1010701002	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 - PRETA	JAPAN	UND	80	R\$ 2,25
0004	1170402202	BATERIA 2032	OLS	UND	80	R\$ 4,25

0005	1010403014	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (CORES VARIADAS)	ALAPLAST	UND	400	R\$ 2,45
0007	1010103059	CANETA PARA ESCRITA EM CD (PRETA) - NORMAS ABNT	LYKE	UND	240	R\$ 1,45
0008	1011103021	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL CX COM 100 UND - A4	TRIS	CX	32	R\$ 17,18
0009	1010203072	PAPEL CARBONO A4 (21 X 29,7 CM) - 01 VIA CX COM 100 FOLHAS	TRIS	CX	32	R\$ 11,87
0014	1170403007	CLIPS GALVANIZADO Nº 6 NAO RECICLADO- CX COM 50 UND (NORMAS ABNT)	BACCHI	CX	960	R\$ 1,56
0022	1010205124	ENVELOPE BRANCO 180X260 MM	SCRITY	UND	960	R\$ 0,20
0024	1010205130	ENVELOPE BRANCO 200 X280MM	SCRITY	UND	960	R\$ 0,17
0025	1010205131	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 110X170 MM	SCRITY	UND	960	R\$ 0,10
0028	1010401005	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA. OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL - 40MM	ALAPLAST	UND	1600	R\$ 2,18
0031	1010205134	ETIQUETAS ADESIVAS ENVELOPE A4	IMPRIMASTER	CX	24	R\$ 14,56
0035	1010606068	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M	ADELBRAS	UND	240	R\$ 4,87
0041	1010112035	LAPIS AZUL PARA QUADRO BRANCO	LYKE	UND	800	R\$ 1,25
0042	1010112069	LAPIS PRETO PARA QUADRO BRANCO	LYKE	UND	800	R\$ 1,25
0043	1010112070	LAPIS VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	LYKE	UND	800	R\$ 1,25
0044	1010112101	LÁPIS PERMANENTE AZUL _CX COM 12 UND	LYKE	CX	80	R\$ 11,87
0053	1010216305	PAPEL FILME ADESIVO	VMP	UND	480	R\$ 3,00
0068	1110220025	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 7" COM PONTA PARA COSTURA	LYKE	UND	240	R\$ 4,00
0093	1019902002	BANDEJA DE ACRILICO COM 03 DIVISOES P/DOCUMENTOS	WALEW	UND	240	R\$ 35,00
0103	1010205132	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 240X340 MM	SCRITY	UND	1600	R\$ 0,15

VENCEDOR: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II
CNPJ: 24.116.337/0001-27 Fone/Fax: (83) 3221 1736
END.: Av. Pedro II, 163, Centro – João Pessoa/PB CEP: 58013-420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0054	1010216080	PAPEL JORNAL TAMANHO OFICIO - (215 X 315) MM	BECOPEL	RES.	80	R\$ 12,00
0066	1010916027	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR - TAM OFÍCIO	WALEU	UND	80	R\$ 9,87
0067	1010918002	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE COM 50 CM	WALEU	UND	480	R\$ 1,66
0077	1110201065	TINTA PARA TECIDO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TER FIXAÇÃO A FRIO. POTE 250ML.	GLITTER	POTE	240	R\$ 5,83
0084	1010907016	GRAFITE P/LAPISEIRA Nº 7 COM 06 UND - CX C/12 TUBOS	JOCAR	CX	40	R\$ 10,15
0108	1010307003	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 _CAIXA C/5.000 UNID (NIQUELADO)	JOCAR	CX	800	R\$ 3,86

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-056/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

JONAS SOARES SILVA DE LIMA - ME
CNPJ: 12.071.175/0001-79

JOSE LUIZ DE LIMA
CNPJ: 18.604.769/0001-30

PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II
CNPJ: 24.116.337/0001-27

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015

As três trinta dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-056/2015, devidamente homologado às Fís do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.028.345/0001-70 Fone/Fax: (81) 2102 6482 / 2102 6483
END.: Av. General San Martin, 625, Sala B, Cordeiro – Recife/PE CEP: 50630-060

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0003	1170401001	BATERIA 9 V	ELGIN	UND	32	R\$ 9,68
0006	1010203257	CALCULADORA 08 DÍGITOS-GRANDE (BOLSO)	CLASSE	UND	32	R\$ 5,40
0010	1139913005	MÍDIA CD-R 700MB, 80 MINUTOS, 52X (GRAVÁVEL)	MAXPRINT	UND	800	R\$ 0,68
0011	1010403006	CLASSIFICADOR DUPLO	BAHIA ARTES	UND	480	R\$ 2,47
0012	1010303053	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 NAO RECICLADO- CX COM 100 UND (NORMAS ABNT)	CHAPARRAU	CX	960	R\$ 1,00
0013	1010303043	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 NAO RECICLADO- CX COM 100 UND (NORMAS ABNT)	CHAPARRAU	CX	960	R\$ 1,06
0015	1010303005	CLIPS GALVANIZADO Nº 8 NAO RECICLADO- CX COM 25 UND (NORMAS ABNT)	CHAPARRAU	CX	960	R\$ 1,44
0016	1320703020	COLA BRANCA_EMB.1 KG	FRAMA	UND	48	R\$ 6,66
0017	1010603018	COLA COLORIDA COM 25 GRAMAS	KOALA	UND	240	R\$ 0,68
0018	1010603066	COLA GLITER 25G	KOALA	UND	480	R\$ 0,89
0019	1320702004	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE (FINO) - KG_ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1KG	CLASSE	PAC	48	R\$ 15,40
0020	1320702010	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE (GROSSO) - KG_ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1KG	CLASSE	PAC	48	R\$ 18,72
0021	1139913003	MÍDIA DVD-R 4.7 GB, 120 MINUTOS, 8X MÍNIMO (GRAVÁVEL)	MAXPRINT	UND	800	R\$ 0,85
0023	1010205125	ENVELOPE BRANCO 240X340 MM	FORONI	UND	960	R\$ 0,19
0026	1010205126	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 200X280 MM	FORONI	UND	960	R\$ 0,15

0027	1010416127	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADO	FRAMA	UND	960	R\$ 1,13
0029	1010401003	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL - 18MM	ALAPLAST	UND	1600	R\$ 1,69
0030	1010905006	ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	MASTERPRINT	UND	144	R\$ 0,65
0032	1010606005	FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	480	R\$ 0,62
0033	1010506138	FITA ADESIVA 48X45	ADELBRAS	UND	336	R\$ 2,06
0034	1010606090	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 18MM X 50M	ADELBRAS	UND	480	R\$ 2,00
0036	1019909009	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	ISONOR	FL	480	R\$ 2,14
0037	1110207011	GIZ DE CERA PEQUENO CAIXA COM 12 UND - CORES VARIADAS	KOALA	CX	480	R\$ 0,89
0038	1019907011	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 METAL BASE APROX 20CM	ADECK	UND	80	R\$ 16,25
0039	1019907007	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	ADECK	UND	240	R\$ 6,04
0040	1010307062	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 SUPER 240	CHPARRAU	CX	40	R\$ 4,32
0045	1010112103	LIGA PCT 1KG	MAMUTH	KG	96	R\$ 16,14
0047	1010812010	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	480	R\$ 7,47
0048	1010812013	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA DURA (PLASTIFICADA)	GRAFSET	UND	240	R\$ 4,91
0049	1010213010	MARCA TEXTO AMARELO E VERDE	HELIOS	UND	960	R\$ 0,89
0051	1010216306	PAPEL COUCHE A4	BAHIA ARTES	PAC	480	R\$ 8,89
0052	1010216175	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	FL	480	R\$ 0,58
0055	1010203171	PAPEL MADEIRA - PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 120 CM, COR PARDA, APRESENTAÇÃO FOLHA.	SCRITY	FL	1440	R\$ 0,54
0057	1010416026	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	320	R\$ 5,85
0058	1170420056	PEN DRIVE DE 8 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	MAXPRINT	UND	160	R\$ 21,20
0059	1170420057	PEN DRIVE DE 16 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	MAXPRINT	UND	40	R\$ 36,25
0060	1019916033	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ APROX. 25 FOLHAS	ADECK	UND	48	R\$ 12,69
0061	1019916009	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PARA APROX. 15 FOLHAS	ADECK	UND	48	R\$ 6,66
0063	1170403067	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEIS.	ELGIN	UND	240	R\$ 2,87
0064	1180116041	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. GRANDE	CLASSE	UND	240	R\$ 16,56
0069	1110222020	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO INOX C/CABO PLÁSTICO MED 13CM APROX.	JOCAR	UND	400	R\$ 1,22
0072	1010720038	TINTA PICARIMBO AZUL BASE DAGUA - 40ML	HELIOS	UND	32	R\$ 2,32
0073	1010920039	TINTA PICARIMBO PRETA BASE DAGUA - 40ML	HELIOS	UND	32	R\$ 2,32
0074	1110220039	TINTA PARA TECIDO AUTO RELEVO COR AZUL EMB. C/35 ML: PODE SER APLICADA SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS. RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO TÓXICA; PODE SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO SOBRE A SUPERFÍCIE A SER TRABALHADA.	ACRILEX	UND	80	R\$ 2,34
0075	1110220041	TINTA PARA TECIDO AUTO RELEVO COR BRANCA EMB. C/35 ML: PODE SER APLICADA SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS. RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO TÓXICA; PODE SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO SOBRE A SUPERFÍCIE A SER TRABALHADA.	ACRILEX	UND	80	R\$ 2,34
0076	1110220042	TINTA PARA TECIDO AUTO RELEVO COR VERMELHA EMB. C/35 ML: PODE SER APLICADA SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS. RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO TÓXICA; PODE SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO SOBRE A SUPERFÍCIE A SER TRABALHADA.	ACRILEX	UND	80	R\$ 2,34
0080	1010203053	CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS	JANDAIA	FL	8000	R\$ 0,38
0081	1010203071	CARTOLINA GUACHE (CORES DIVERSAS)	K & F	FL	4000	R\$ 0,74
0085	1019901005	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS (NORMAS ABNT)	ADECK	UND	160	R\$ 49,99
0086	1010416134	PASTA SUSPENSAM EM PAPELÃO PLASTIFICADO C/VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO	FRAMA	UND	8000	R\$ 1,19
0089	1010216146	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS)	VMP	FL	800	R\$ 0,77
0091	1010203070	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	VMP	FL	800	R\$ 0,15
0094	1110402022	BALAO DE SOPRO C/50 UND (CORES VARIADAS)	SÃO ROQUE	PAC	4000	R\$ 6,90
0095	1010103074	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1500	R\$ 15,92
0096	1170401006	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1350	R\$ 15,91
0097	1170401007	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1150	R\$ 18,65
0098	1010603035	COLA PLASTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/90 GRAMAS	FRAMA	UND	4000	R\$ 0,99

0099	1010603031	COLA PARA ISOPOR 90G	KOALA	UND	800	R\$ 1,99
0100	1010603003	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	FRAMA	UND	800	R\$ 0,81
0101	1010205127	EMBORRACHADO E.V.A - CORES DIVERSAS SEM GLITTER	IBEL	FL	9600	R\$ 1,19
0102	1010205129	ENVELOPE BRANCO 114 X162MM	FORONI	UND	4000	R\$ 0,09
0104	1010205133	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 360X260 MM	FORONI	UND	1600	R\$ 0,19
0105	1010905007	ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	MASTERPRINT	UND	240	R\$ 1,45
0106	1010506139	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 48MM X 50M	ADELBRAS	UND	400	R\$ 7,48
0107	1110207010	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UND - CORES VARIADAS	KOALA	CX	800	R\$ 1,62
0109	1010112051	LAPIS HIDROCOR GRANDE - CARTELA C/12 UNIDADES	LEO & LEO	CARTELA	400	R\$ 2,80
0110	1010112102	LAPISEIRA GRAFITE Nº 7 CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	CX	240	R\$ 3,78
0111	1010812011	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	GRAFSET	UND	800	R\$ 13,87
0112	1110213006	MASSA DE MODELAR COM 06 UNIDADES (CORES VARIADAS)	KOALA	CX	400	R\$ 1,31
0113	1010216279	PAPEL A4 RECICLADO (210 X 297) MM 75G/M².	CHAMEX	RES.	800	R\$ 15,98
0114	1019916057	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR - TAM OFICIO	STALO	UND	400	R\$ 3,72
0115	1010918001	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	WALEU	UND	800	R\$ 0,56
0116	1090520109	TECIDO TNT - CORES VARIADAS	SANTA FÉ	M	40000	R\$ 1,25
0117	1120203035	CESTO PLÁSTICO TELADO, CAP. 60 LITROS	AROPLAST	UND	240	R\$ 17,64
0118	1020212029	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA PAPEL	AROPLAST	UND	400	R\$ 1,99
0119	1010916042	PINCEL CERDA CHATO Nº 10	LEO & LEO	UND	240	R\$ 1,35
0120	1010916043	PINCEL CERDA CHATO Nº 14	LEO & LEO	UND	240	R\$ 1,51
0121	1110216023	PINCEL CHATO Nº 16	LEO & LEO	UND	240	R\$ 1,71
0122	1010116032	PINCEL ESCOLAR Nº 0	LEO & LEO	UND	240	R\$ 1,04
0123	1110216033	PINCEL ESCOLAR Nº 06	LEO & LEO	UND	240	R\$ 1,33
0124	1010916063	PINCEL ESCOLAR Nº 02	LEO & LEO	UND	240	R\$ 1,16

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-056/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO ELETROELECTRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.028.345/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-056/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40 Fone/Fax: (81) 3257 1179 / 3251 4927
END.: Av. Estância, 405, Areias – Recife/PE CEP: 50781-130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0050	1010216304	PAPEL CARTAO PCT COM 50 UND	FILIPERSON	PAC	80	R\$ 16,84
0062	1170403066	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEIS.	THOM	UND	240	R\$ 3,00
0065	1019916011	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	BRW	UND	144	R\$ 6,00
0078	4080417821	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20M X 0,90M	STALO	UND	780	R\$ 64,10
0079	1010602021	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UNID	REDBOR	CX	400	R\$ 12,38
0082	1010203092	MÍDIA CD-RW VIRGEM 700MB, 80 MINUTOS, 4X MÍNIMO (REGRAVÁVEL)	MAXPRINT	UND	480	R\$ 3,00
0083	1019905003	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - EM AÇO INOX	BRW	UND	400	R\$ 1,62
0087	1170403064	PILHA GRANDE, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEIS.	THOM	UND	800	R\$ 7,50
0088	1170403065	PILHA MÉDIA, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEIS.	THOM	UND	800	R\$ 7,50
0090	1010203030	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 (CORES DIVERSAS)	JANDAIA	FL	800	R\$ 0,60
0092	1019901002	APONTADOR DE LAPIS DE BOA QUALIDADE - COM DEPOSITO.	TRIS	UND	1600	R\$ 0,42

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-056/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário


TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09051/2015 - SEDEC

Ao trigésimo dias do mês de setembro do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrita do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09011/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora à **eventual Aquisição de Papel Filme em PVC para atendimento das demandas do Departamento de Materiais da SEDEC**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2015/005301-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Papel Filme em PVC para atendimento das demandas do Departamento de Materiais da SEDEC**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09011/2015/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de setembro de 2016**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40
 FONE/FAX: (83) 3257-1179
 END.: Avenida Estância, 405 – Areais, Recife/PE
 CEP: 50.781-130
 EMAIL: tuttolimp@globo.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO - ITEM	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	UNID	PAPEL FILME EM PVC 30x100mm	180	FLUDMAC	RS 60,70 (Sessenta reais e setenta centavos)	RS 10.926,00 (Dez mil, novecentos vinte e seis reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5792	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30/00	Fonte: Recursos Ordinários

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09011/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2015/005301- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09011/2015-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09011/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Edilma
Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação

TUTTO LIMP
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 005/2015, objetivando a eventual contratação de empresa especializada em Produção de Eventos Culturais para atender à realização do III Festival Internacional de Musica Clássica na cidade de João Pessoa-PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, a ser realizado no dia **27 de outubro de 2015, às 14:00 h**, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 08 de setembro de 2015.

Marcio
Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial

Mauricio
Maurício Navarroy Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

PROCESSO: 1943/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015 contratação de empresa especializada e conceituada em Produção e Realização de Eventos Culturais para atender à realização do **III Festival Internacional de Musica Clássica**, que acontecerá no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015 na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 27 de outubro de 2015 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27 de outubro de 2015 – HORÁRIO: 14:15 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA EDITAL

- DIAS: Terça a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)
- O Aviso do presente Edital será publicado no DOU, DOE e em Jornal de grande circulação do Estado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 005/2015**
Tipo: **PRESENCIAL**
Processo: **n° 1943/2015**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015 contratação de empresa especializada e conceituada em Produção e Realização de Eventos Culturais para atender à realização do **III Festival Internacional de Música Clássica**, que acontecerá no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015 na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

NORMAS DA LICITAÇÃO**1 – PREÂMBULO**

A **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 017/2014, de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 005/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando contratação de empresa especializada e conceituada em Produção e Realização de Eventos Culturais para atender à realização do **III Festival Internacional de Música Clássica**, que acontecerá no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015 na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:00 h (quatorze horas do dia 27 de outubro de 2015**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 1943/2015, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO E VALOR

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, contratação de empresa especializada e conceituada em Produção e Realização de Eventos Culturais para atender à realização do **III Festival Internacional de Música Clássica**, que acontecerá no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015 na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, de acordo com as especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada, até o final do exercício de 2015, conforme consta nos autos as fls. 23.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.
- 4.2** - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.
- 4.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 4.4** - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;
- 4.5** - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.6** - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;
- 4.7** - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015) e a seguinte identificação:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão, munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

- a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;
- b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

6.4 - Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:
a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.

b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que ao Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, retinalhas, entrelinhas ou omissões, contendo:

- 7.1.1** - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;
- 7.1.2** - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 7.1.3** - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;
- 7.1.4** - prazo de validade determinado de acordo com o Termo de Referência ANEXO I do Edital;
- 7.1.5** - prazo de execução – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;
- 7.1.6** - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.
- 7.1.6.1** – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- 7.1.6.2** - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.7** – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9- Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo- A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Termo de Referência e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a conseqüente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indecifrável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de localização e funcionamento;

f) A licitante deverá ter a habilitação para trabalhar com produção cultural ou produção de eventos definida em seu contrato social ou estatuto, domiciliada no município de origem.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1– Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.
- Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- Certidão Eletrônica, emitida pelo T.E.M. conforme Portaria n. 1421 de 12/09/2014, com no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

Parágrafo Primeiro: É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS insertos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial (referente à 2014), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

C1 – Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2 – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

C3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

C4 – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

9.3.2 – O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio da licitante;

9.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e Declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

9.3.4 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.3.5 – Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 – A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão ser executados de acordo com as especificações, e por conseguinte, os serviços solicitados, prestados no prazo convencionado entre as partes em instrumento contratual,** devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza:

- a) A pessoa jurídica deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços a ser atestada por outras instituições e/ou eventos para os quais tenha prestado os mesmos serviços.

9.4.2- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal.

9.4.2.1 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.2.2- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.2.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
- Localização da obra/serviço/contratação;
- Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.3 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.5 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.6.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.8 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

10.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

10.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- Em desacordo com este edital;
- Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- Com preços manifestamente inexequíveis.

10.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço por lote.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

10.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o menor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

10.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O Pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

11 – DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

11.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

11.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

11.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

11.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

11.3.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

12.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

12.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

12.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

12.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

13.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceite pelo (a) Pregoeiro (a).

14.1.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.2 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da Lei 8.666/93.

14.3 – O prazo de vigência do contrato será de até quando durar o evento, o que será citado no instrumento contratual.

14.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência do contrato será de até quando durar o Festival mencionado, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Diário oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

16.2 O licitante vencedor deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1.1 – Os serviços serão executados de acordo com o constante no termo de referência ANEXO I deste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**18.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

18.2 - DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato – Anexo VII, deste Edital.

19- DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

19.2 – O pagamento será efetuado em favor da Contratada, no todo ou em partes, mediante a comprovação do cumprimento de etapas da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal acompanhada das Certidões legais válidas.

19.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento – DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

19.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS, FGTS e CNDT), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

19.2.3 – A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

19.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

20.2 – RESCISÃO

20.2.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

20.2.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.3 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

20.2.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

20.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

20.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

20.3.1.4 – fraudarem ou falharem na execução do contrato;

20.3.1.5 – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

20.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

20.3.1.7 – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

21.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.ou pelo telefone (83) 3218-9707.

21.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

21.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

21.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá reaver omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

21.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

21.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.10 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);
- b) ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- d) ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- e) ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação

João Pessoa-PB, 07 de outubro de 2015.

Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

III FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA DE JOÃO PESSOA

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

1 – JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE tem como missão incentivar, difundir e divulgar a cultura nas suas diversas linguagens e formas de expressão, bem como contribuir para o desenvolvimento da população pessoense através da promoção e ampliação do acesso dos seus cidadãos aos bens culturais produzidos no município, no Estado da Paraíba, no Brasil e no mundo.

Através da promoção da cultura é possível também estimular o turismo cultural, o turismo de eventos de forma a contribuir também para o desenvolvimento econômico da capital à medida que os grandes projetos do setor atraem visitantes de todas as origens, movimentam a atividade produtiva através da ampliação do consumo de serviços nos setores de hospedagem, alimentação, transporte, entretenimento, entre outros.

Com este propósito, a FUNJOPE realizará o III FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA DE JOÃO PESSOA, no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015, com Concertos e Cursos de Música Erudita em diversos locais do Centro Histórico da Capital, trazendo a João Pessoa os mais conceituados Músicos e Professores de diversos Países da América e da Europa. O projeto conta com o patrocínio do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social desde a sua primeira edição realizada em 2013. Durante o evento haverá cursos abertos ao público em geral e aos músicos da Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa.

A escolha pela licitação de empresa produtora de eventos é uma opção da FUNJOPE, facultada dentro dos parâmetros legais da legislação que rege a matéria de licitações e contratos com a Administração Pública.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de Empresa especializada e conceituada em produção de eventos culturais para atender à realização do III Festival Internacional de Música Clássica, na cidade de João Pessoa-PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

3. OBJETO E PRAZO:

3.1 Descrição

Contratação de Empresa especializada no ramo de produção e realização de eventos culturais, para execução dos serviços de contratação de artistas e professores de música oriundos de diversos países, sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, para atuação no III FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA a ser realizado no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015, na cidade de João Pessoa-PB, nos termos do projeto aprovado pela Seleção Pública de Patrocínios do BNDES.

3.2. Especificação dos serviços:

- a) Contratação dos profissionais abaixo especificados para atuação no III Festival Internacional de Música Clássica:

01 Diretor Geral e Artístico, brasileiro, responsável pela concepção, organização e controle do Festival;
 01 Diretor de Programação, com atuação no Brasil e no exterior, responsável pela direção artística e de repertório, arregimentação e organização dos grupos e artistas internacionais e controle do festival;
 01 Assistente de Produção e Consultor em Música Internacional;
 06 Professores de Violino com atuação internacional para atuar nos masterclasses e como interprete nos concertos;
 03 Professores de Viola com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como interprete nos concertos;
 03 Professores de Violoncelo com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como interprete nos concertos;
 01 Professor de flauta com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como interprete nos concertos;
 01 Professor de oboé com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como interprete nos concertos;
 01 Professor de Piano com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como interprete nos concertos;

3.2.1. Todos os profissionais a serem contratados para atuação conforme expresso no item 3.2 deverão ter a expressa e prévia concordância da FUNJOPE quanto as suas escolhas.

3.3. Prazo

O contrato terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

4. VALOR

4.1. O valor bruto a ser pago a cada um dos músicos internacionais a serem contratados não poderá ser superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.2. O valor bruto a ser pago a cada um dos profissionais de produção (Diretor Artístico, Diretor de Programação e Assistente de Produção) não poderá ser superior a R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

4.3. O valor bruto a ser pago a Empresa pela produção e agenciamento artístico não poderá ser superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.1. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal do serviço concluído acompanhada das Certidões legais válidas.

5. DO PLANO DA LICITAÇÃO

5.1. Da habilitação Jurídica

Poderá participar da licitação a Empresa domiciliada em qualquer município brasileiro ou Empresa estrangeira com atuação legal no Brasil, interessada em contratar com a administração pública que atenda a todas as exigências da legislação pertinente.

5.1.1. A licitante deverá ter a habilitação para trabalhar com produção cultural ou produção de eventos definida em seu contrato social ou estatuto.

5.1.2. Em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, deverá ser exigido Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Da habilitação técnica

A Empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços a ser atestada por outras instituições e/ou eventos para os quais tenha prestado os mesmos serviços. Deverá apresentar ainda um relatório de suas atividades nos últimos dois anos acompanhados de documentação comprobatória.

5.3 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A melhor oferta no valor da remuneração pelos serviços prestados, combinado com a comprovação da realização de serviços similares nos últimos cinco anos.

6. CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

6.1. Obrigações da Contratada

- a) *Responsabilizar-se por todos os atos necessários à atuação dos artistas elencados no item 3.2 no III Festival Internacional de Música Clássica de João Pessoa, tais como:*
- *Contratação dos serviços artísticos de cada um e respectivo pagamento de cachês e/ou outras remunerações acordadas;*
 - *Vistos de trabalho para estrangeiros, liberações legais, contratos, autorizações e quaisquer outros atos legais necessários à atuação profissional dos estrangeiros no Brasil;*
 - *Pagamento de tributos, contribuições, taxas, direitos trabalhistas e quaisquer outros débitos incidentes sobre a contratação e o trabalho desses artistas no Evento.*
- b) *Fornecer todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.*
- c) *Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da CONTRATADA;*
- d) *Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;*
- e) *Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;*
- f) *Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.*
- g) *Em nenhuma hipótese, fazer qualquer alteração no projeto sem o expresso consentimento da FUNJOPE.*

7.2. Obrigações da Contratante

- a) *A FUNJOPE fornecerá as informações relativas a programação do evento, com datas e horários para cada apresentação artística ou atividade pedagógica a ser realizada por cada um dos profissionais a serem contratados assim como documentos de sua competência necessários à execução dos serviços contratados e demais informações que se fizerem necessárias ou que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.*
- b) *É de responsabilidade da FUNJOPE todos os demais procedimentos de produção do evento necessários as apresentações dos artistas em João Pessoa, tais como: traslado, hospedagem e alimentação, locação de espaços, sonorização, iluminação e demais despesas de produção.*
- c) *Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.*
- d) *Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.*

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

Sandoval Nobrega de Sousa
 Diretor de Ação Cultural
 Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
 Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO II

ANEXO II- MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 005/2015

Processo nº 1943/2015

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2015, Processo nº 1943/2015, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 005/2015

Processo nº 1943/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n.º _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2015

Processo nº 1943/2015

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 005/2015

Processo nº 1943/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 005/2015, Processo nº 1943/2015, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOIEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

A EMPRESA _____, CNPJ n° _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais para atender à realização do III Festival Internacional de Música Clássica, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

TIPO MENOR PREÇO

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial n° 005/2015
Processo n° 1943/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO III FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n° 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n° 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o n° 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o n° 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, portador da cédula de identidade n° _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de produção e realização de eventos culturais, para execução dos serviços de contratação de artistas e professores de música, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, para atuação no III FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA a ser realizado no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015, na cidade de João Pessoa, PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da FORMA IMEDIATA sob o regime de EXECUÇÃO por menor preço.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por lote (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

§ 2º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS, FGTS e CNDT), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência O contrato terá prazo de vigência até o dia 20 de dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei n° 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo, até o final do exercício financeiro de 2015, conforme consta nos autos do Certame as fls 23.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei n°. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

Parágrafo único: A CONTRATANTE obrigar-se-á à:

- fornecerá as informações relativas a programação do evento, com datas e horários para cada apresentação artística ou atividade pedagógica a ser realizada por cada um dos profissionais a serem contratados assim como documentos de sua competência necessários à execução dos serviços contratados e demais informações que se fizerem necessárias ou que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- É de responsabilidade da FUNJOPE todos os demais procedimentos de produção do evento necessários as apresentações A FUNJOPE dos artistas em João Pessoa, tais como: hospedagem, alimentação, traslado local, locação de espaços, sonorização, iluminação e demais despesas de produção.
- Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei n°. 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n° 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, efetuar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE**, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;

VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei n° 8.666/93;

IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

XI) Responsabilizar-se por todos os atos necessários à atuação dos artistas elencados no item 3.2 no II Festival Internacional de Música Clássica de João Pessoa, tais como:

- a) Contratação dos serviços artísticos de cada um e respectivo pagamento de cachês e/ou outras remunerações acordadas;
- b) Pagamento de tributos, contribuições, taxas, direitos trabalhistas e quaisquer outros débitos incidentes sobre a contratação e o trabalho desses artistas no Evento.
- c) Fornecer todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução pela CONTRATADA;

g) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

i) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

j) Em nenhuma hipótese, fazer qualquer alteração no projeto sem o expreso consentimento da FUNJOPE.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 1º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o n° 005/2015, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 1943/2015, Pregão Presencial **005/2015**, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF.:

2) _____
NOME:
CPF.:

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 005/2015

Processo nº 1943/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, ____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-012/2015

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-012/2015**, por parte da GAPRE, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria Executiva de Acompanhamento Governamental – SEAG em Brasília-DF, localizado na SCS QD 06, Bloco A, nº 157, sala 308, Edifício Bandeirantes, Brasília - DF, em favor de Rodopoulos CCV Empreendimentos Imobiliário Ltda., CNPJ sob o nº. 07.451.817/0001-25, representado pela empresa Irmãos Rodopoulos Ltda, CNPJ nº 00.000.166/0001-08, no valor mensal de R\$ 5.716,66 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 68.599,92 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, incluindo todas as despesas de IPTU, e condomínio, com fulcro no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. **0209/2015** da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. **397/2015** exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2015/064956.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO:

João Pessoa, 07 de outubro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-017/2015

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-017/2015**, referente à locação de imóvel, por parte da FUNJOPE, destinado ao funcionamento da sede da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, localizado na Praça Antenor Navarro, nº 12, Varadouro, nesta Capital-PB, em favor de **EDUARDO ANTÔNIO SILVA SAMPAIO**, portador do CPF nº. 015.814.734-00, no valor mensal de **R\$ 934,37 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo um total de R\$ 11.212,44 (onze mil duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº. 0271/2015 ASJUR/COPEL ratificado pelo Parecer nº 560/2015 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2015/041990.

João Pessoa, 28 de setembro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04-018/2015

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação n° 04-018/2015**, referente à locação de imóvel, por parte da SEDES, destinado ao funcionamento dos **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, localizado à Rua Praia de Manaira, n° 80, Cuiá, nesta Capital-PB, em favor de **ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, portador do CPF n° 081.539.564-77, no valor mensal de **R\$ 1.903,96 (mil novecentos e três reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo um total de R\$ 22.847,52 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer n° 0250/2015 ASJUR/COPEL ratificado pelo Parecer n° 544/2015 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 2015/081106.

João Pessoa, 02 de outubro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2015
Processo n° 2533/2015

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 70 (setenta) licenças de uso e atualização de software antivírus, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento a demanda do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2015, fundados em parecer Jurídico deste Instituto de Previdência e da Controladoria Geral do Município, em conformidade com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, acolho os pareceres, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da empresa BOX ONE COMERCIAL LTDA, CNPJ: n° 12.056.895/0001-65, no valor total de R\$ 5.279,70 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

João Pessoa, 07 de outubro de 2015

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04-051/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos n° 2015/051308 da COMDEC; 2015/026035, 2015/025499, 2015/026592 e 2015/026593 da DEMAN/SEAD, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA, MATERIAL ELÉTRICO, ALVENARIA E PINTURA, TELHA DE FIBROCIMENTO E ETC..., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL E SEAD, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: ELÉTRICA PROXY LTDA-EPP, CNPJ n° 41.149.410/0001-86, para os itens 78 (R\$ 105,40) e 92 (R\$ 10,68), totalizando R\$ 116,08 (cento e dezesseis reais e oito centavos); JSB DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ n° 16.693.935/0001-30, para o item 08 (R\$ 1.378,00), totalizando R\$ 1.378,00 (hum mil trezentos e setenta e oito reais); GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ n° 17.892.706/0001-08, para os itens 05 (R\$ 592,00), 44 (R\$ 319,45), 46 (R\$ 150,95), 59 (R\$ 362,60), 79 (R\$ 37,00), 80 (R\$ 28,70), 81 (R\$ 11,00), 85 (R\$ 74,00), 90 (R\$ 29,52) e 91 (R\$ 4,46), totalizando R\$ 1.609,68 (hum mil seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos); CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 16.515.252/0001-93, para os itens 04 (R\$ 542,10), 17 (R\$ 110,00), 20 (R\$ 462,00), 21 (R\$ 804,00), 23 (R\$ 869,00), 25 (R\$ 818,00), 26 (R\$ 1.238,00), 39 (R\$ 2.216,10), 41 (R\$ 235,00), 47 (R\$ 154,50), 52 (R\$ 208,60), 55 (R\$ 6.390,00), 68 (R\$ 1.067,20), 69 (R\$ 804,40), 70 (R\$ 219,60), 71 (R\$ 2.160,00), 72 (R\$ 676,50), 73 (R\$ 647,00), 74 (R\$ 3.038,00), 75 (R\$ 1.600,00), 77 (R\$ 7.960,00), 86 (R\$ 419,60), 88 (R\$ 357,00) e 89 (R\$ 29,40), totalizando R\$ 33.026,00 (trinta e três mil e vinte e seis reais); RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, CNPJ n° 01.091.310/0001-21, para os itens 09 (R\$ 900,00), 13 (R\$ 1.250,00), 14 (R\$ 10.000,00), 15 (R\$ 2.500,00), 24 (R\$ 1.265,00), 27 (R\$ 1.095,00), 43 (R\$ 750,00), 54 (R\$ 6.798,00), 56 (R\$ 12.750,00), 57 (R\$ 1.000,00), 58 (R\$ 320,00), 61 (R\$ 39,96), 62 (R\$ 79,96), 63 (R\$ 119,96), 64 (R\$ 3.280,00), 65 (R\$ 430,00), 66 (R\$ 430,00), 76 (R\$ 7.180,00), 82 (R\$ 20,00), 83 (R\$ 29,90), 84 (R\$ 39,90) e 87 (R\$ 582,00), totalizando R\$ 50.859,68 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n° 15.984.883/0001-99, para os itens 06 (R\$ 4.710,00), 12 (R\$ 975,00), 16 (R\$ 594,00), 22 (R\$ 555,50), 29 (R\$ 190,00), 30 (R\$ 578,00), 32 (R\$ 1.290,00), 37 (R\$ 186,00), 38 (R\$ 840,00) e 53 (R\$ 1.170,00), totalizando R\$ 11.088,50 (onze mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos); REJANE DALVA DA SILVA - ME (ELETROSERV), CNPJ n° 11.966.359/0001-34, para os itens 02 (R\$ 780,00), 03 (R\$ 2.450,00), 07 (R\$ 1.980,00), 18 (R\$ 200,00), 19 (R\$ 210,00), 28 (R\$ 1.850,00), 33 (R\$ 135,00), 34 (R\$ 135,00), 35 (R\$ 135,00), 36 (R\$ 135,00), 40 (R\$ 5.970,00), 42 (R\$ 860,00), 45 (R\$ 550,00), 48 (R\$ 22,00), 49 (R\$ 22,00), 50 (R\$ 170,00) e 51 (R\$ 60,00), totalizando R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais), perfazendo um valor global R\$ 113.741,94 (cento e treze mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Os itens 01, 10, 31, 60 e 67 foram declarados fracassados, e o item 11 foi declarado deserto.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04-057/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo n° 2015/017262 da SEDESP, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO COMO HOME OFFICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: USATEC BSB - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ, n° 08.933.586/0001-59, para o item 01, no valor total de R\$ 500.900,00 (quinhentos mil e novecentos reais).

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04-060/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N° 2015/004353 da DIALM/SEAD, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILME PARA FAX E TONER PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PMJP”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 10.210.196/0001-00, nos itens 03 (R\$ 740,00), 04 (R\$ 930,00), 05 (R\$ 1.300,00), 06 (R\$ 1.000,00), 07 (R\$ 2.300,00), 08 (R\$ 2.199,90), 09 (R\$ 2.700,00), 10 (R\$ 1.200,00) e 11 (R\$ 1.600,00), perfazendo um valor global de R\$ 13.969,90 (treze mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Os itens 01, 02 e 12 foram declarados FRACASSADOS, pois os valores apresentados se situaram acima da pesquisa de mercado.

João Pessoa/PB, 02 de outubro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO N° 125 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

REVOGA A RESOLUÇÃO N° 44 DE 30 DE JUNHO DE 2009, QUE ESTABELECE REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA APOSENTADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPM)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica revogada a Resolução n° . 44 de 30 de Junho de 2009.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 30 de setembro de 2015

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

JOSÉ FREITAS DA COSTA
1° Vice-Presidente

FELIPE MATOS LEITÃO
2° Vice-Presidente

BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA
1° Secretário

LÚIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA
2° Secretário

JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO
3° Secretário

PORTARIA Nº 130/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013543	LIZA SORRENTINO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-AP-GV
0013510	VANESSA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 05 de outubro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 131/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargos em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013754	MÁRIO JOSÉ SORRENTINO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR – AP-GV
0013755	JULIANA AQUILA DE SENA MONTENEGRO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 05 de outubro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário